



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,  
29 DE JUNHO DE 2016  
ANO XXIX | N° 6.618

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	4
GABINETE DO PREFEITO - GABP	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	10
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	13
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>14</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	14
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
<b>CONTRATOS</b>	<b>15</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	18
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	20
<b>EDITAIS</b>	<b>20</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	27
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	28
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>31</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 27.380 de 28 de junho de 2016**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

**MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.380/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-GABP	04.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00	6.000		
	04.122.0015.2001	3.3.90.31	0.1.00		6.000	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	
510003-CODESAL	16.122.0015.2001	4.4.90.39	0.1.00	5.700		
	16.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00		5.700	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>5.700</b>	<b>5.700</b>	
521010-FMAS	08.244.0035.2341	3.3.90.47	0.1.00	50.700		
	08.244.0035.2341	3.3.90.30	0.1.00		50.700	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>50.700</b>	<b>50.700</b>	
543002-FGM	13.392.0008.2287	3.3.90.47	0.1.00	1.000		
	13.392.0008.2287	3.3.90.39	0.1.00		1.000	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>63.400</b>	<b>63.400</b>	

**DECRETO Nº 27.381 de 28 de junho de 2016**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

**MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.381/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	23.122.0015.2001	3.3.90.93	0.1.00	70.000		
	23.122.0015.2001	3.3.90.36	0.1.00		70.000	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	

**DECRETO Nº 27.382 de 28 de junho de 2016**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 676.822,00 (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e dois reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

**MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 27.382/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0011.1117	3.3.90.39	0.1.02	400.000	
	10.302.0011.1114	3.3.90.39	0.1.02		400.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>400.000</b>	<b>400.000</b>
520002-SEMPs	08.122.0015.2001	3.3.90.93	0.1.00	26.486	
	08.243.0035.2308	3.3.90.39	0.1.00		26.486
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>26.486</b>	<b>26.486</b>
521010-FMAS	08.244.0014.2334	3.3.90.36	0.1.00	90.336	
	08.244.0014.2340	3.3.90.36	0.1.00	160.000	
	08.244.0014.2334	4.4.90.52	0.1.00		90.336
	08.244.0014.2340	4.4.90.52	0.1.00		160.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>250.336</b>	<b>250.336</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>676.822</b>	<b>676.822</b>

**DECRETO N° 27.383 de 28 de junho de 2016**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual n° 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.565.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverá proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

**MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR**

Chefe da Casa Civil, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 27.383/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
516002-SUCOP	27.812.0017.1111	4.4.90.51	0.1.00	2.565.000	
	15.451.0003.1019	4.4.90.51	0.1.00		2.565.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.565.000</b>	<b>2.565.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.565.000</b>	<b>2.565.000</b>

**DECRETO N° 27.384 de 28 de junho de 2016**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual n° 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.355,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

**MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR**

Chefe da Casa Civil, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 27.384/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPs	08.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.00	22.355	
	08.243.0035.2308	3.3.90.39	0.1.00		22.355
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>22.355</b>	<b>22.355</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>22.355</b>	<b>22.355</b>

**DECRETO N° 27.385 de 28 de junho de 2016**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual n° 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.001.000,00 (dois milhões e um mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

**MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.385/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1.00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0011.1105	3.3.90.39	0.1.02	1.470.000	
	10.302.0011.1105	4.4.90.51	0.1.02	290.000	
	10.302.0011.1107	4.4.90.51	0.1.02	241.000	
	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.02		1.470.000
	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.02		531.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.001.000</b>	<b>2.001.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.001.000</b>	<b>2.001.000</b>

### DECRETO Nº 27.386 de 28 de junho de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

**MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.386/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0031.2150	3.3.90.39	0.2.04	242.000	
	12.361.0009.2129	3.3.90.39	0.2.04		242.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>242.000</b>	<b>242.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>242.000</b>	<b>242.000</b>

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 27.387 de 28 de junho de 2016

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, junto ao Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal - NEMAG, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com a finalidade de apoiar o julgamento das Propostas Técnicas, referentes à Concorrência Pública SEFAZ/PMAT nº 001/2016, Processo SEFAZ nº 70.698/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistema de Informações Geográficas para a internet e outros serviços.

Art. 2º Integram a Equipe Técnica de Apoio de que trata este Decreto os servidores: GABRIEL RAMOS UQUIM, matrícula 880414 e TEREZA CRISTINA SOUZA FADIGAS, matrícula 18540, funcionários da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, e SONALE MIRIAN SILVA FONSECA, matrícula 887686, funcionária da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, sem prejuízo das suas atribuições.

Art. 3º A Equipe Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

**MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil, em exercício

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 28 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SANDRA MARIA RIBEIRO VELLOSO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FELIPE CASTILHO LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Representação Fiscal, Grau 54, da Diretoria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de junho de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO - GABP**

Publicado no DOM de 28/06/2016  
Republicado por incorreção

**CONCURSO PÚBLICO**

Processo Semge n.º 3101/2014  
Edital n.º 01/2015

O Prefeito da Cidade de Salvador, no uso da atribuição prevista no art. 15 da Lei Complementar n.º 01/1991 e alterado pelo art. 1.º da Lei Complementar n.º 34/2003, resolve HOMOLOGAR, o resultado final do Concurso Público para o provimento do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 2.ª CLASSE, da Procuradoria Geral do Município - PGMS, publicado no Diário Oficial do Município em 27/06/2016.

Despacho final do Exmo.º Senhor Prefeito:  
"Homologo", em 27/06/2016.

**ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**PORTARIA N.º 061/2016**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. n.º 27.322, de 10 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Considerar designado, no período de 13/06/16 a 12/07/16, o servidor **MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA**, matrícula 23.999, Chefe de Setor B, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Coordenador de Cadastros, Grau 54, da Diretoria da Receita Municipal, durante o afastamento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 20 de junho de 2016.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA N.º 064/2016**

Designa Auditores Fiscais para as atividades que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Secretaria, atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. n.º 27.322, de 10 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os Auditores Fiscais abaixo, para promoverem despachos decisórios, por delegação de competência, nos processos em geral em Primeira Instância:

CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES	124085
DARCI ALMEIDA DURAES	124089
GOETHE GOMES LEAL	124037
IRMA CRISTINA GENTA	22464
JORGE UBIRATAN DE A. SILVA	870612
JOSE ALMIR OLIVEIRA	870589
KARLA LOPES BORGES DE MELO	870439
MARCIA MARIA DOURADO C. DA FONSECA	22393
MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA	22399
TÂNIA BEATRIZ REIS CARDOSO BRANDÃO	870562

Art. 2.º A designação referida nesta Portaria corresponde à Programação de Atividades do mês de julho de 2016, ficando assegurada aos Auditores a gratificação de produção correspondente até o limite de 250 (duzentos e cinquenta) pontos, observado o grau de complexidade por processo julgado, conforme a seguinte graduação:

I - 5 (cinco) pontos para processos de baixa complexidade;

II - 15 (quinze) pontos para processos de média complexidade; e

III - 25 (vinte e cinco) pontos para processos de alta complexidade.

Parágrafo único. Os critérios para definição dos graus de complexidade estão disciplinados no regulamento do Setor de Julgamento - SEJUL.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 28 de junho de 2016.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DA ILM.ª SR.ª DIRETORA DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N.º 001/2015.**

**RETIFICAÇÃO**

NOS DESPACHOS FINAIS PUBLICADO NO DOM N.º 6.612 DO DIA 18 A 20 DE JUNHO DE 2016.

**Onde se lê:**

Processo n.º: 31667/2016

**Leia-se:**

Processo n.º: 31657/2016

NOS DESPACHOS FINAIS PUBLICADO NO DOM N.º 6.616 DO DIA 23 A 27 DE JUNHO DE 2016.

**Onde se lê:**

Processo n.º: 12075/2014

**Leia-se:**

Processo n.º: 12075/2014 (EM ANEXO O PROCESSO N.º 110114/2014 E 8236/2014)

NOS DESPACHOS FINAIS PUBLICADO NO DOM N.º 6.616 DO DIA 23 A 27 DE JUNHO DE 2016.

**Onde se lê:**

Processo n.º: 19878/2015

**Leia-se:**

Processo n.º: 19878/2015 (EM ANEXO O PROCESSO N.º 82176/2015).

Salvador, 27 de junho de 2016.

**ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA**  
Diretora da Receita Municipal

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Chefia do SEJUL, na forma das Ementas que seguem copiadas:

CONTRIBUINTE	THAYS SOUZA FREITAS
RESPONSÁVEL	CYRELA CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	PAULA MUNIKE DE SOUZA NOGUEIRA BABOSA
INSC. IMOBILIÁRIA	716844-6
CPF/CNPJ	002.327.735-13 / 09.384.440/0001-64
PROCESSO N.	25408/2014
NFL	153.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	TANIA BEATRIZ REIS CARDOSO
EMENTA	IMPUGNAÇÃO ATRAVESSADA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 289, §1º E 301-A C/C O ART. 292-A DA LEI 7.186/06 E SUAS ALTERAÇÕES. ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO. ATENÇÃO AO § 2º, ART. 289-A DO CTRMS VIGENTE.

CONTRIBUINTE	TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA FILHO
RESPONSÁVEL	AUSTRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	TÂMARA SOUZA DE JESUS
CGA / INSC. IMOBILIÁRIA	683780-8
CPF/CNPJ	618.824.453-68 E 08.411.277/0002-08, RESPECTIVAMENTE
PROCESSO N.	31898/2013
NL / NFL / AI	NFL N.º 377.2013 - ITIV
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	TANIA BEATRIZ REIS CARDOSO
EMENTA	ITIV. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. COBRANÇA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL. INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 114, I, II, 116, I, 118, II, 119, I, 120, I, 121 E 122, I DA LEI N.º 7.186/2006 C/C OS ARTIGOS 1º, I, 2º E 3º, I, 5º, I, 6º, II, 11º, I, 21º, I DO DECRETO N.º 9.278/91. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	ITAJUBÁ HOTÉIS E TURISMO LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	SÉRGIO DUTRA RIBAS E OUTROS
PROCESSO	441650/2005
AUTO DE INFRAÇÃO	881339.2005 - ISS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARCIA MARIA DOURADO C. DA FONSECA

EMENTA	ISSQN. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS QUE PUDESSEM DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO FISCAL. INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 98 E 100 DA LEI 4279/1990, COM REDAÇÃO DAS 6250/2002 E 6.321/2003 MAIS DECRETO MUNICIPAL 14.118/2003. CABE RECURSO ORDINÁRIO
--------	--

Salvador, 28 de junho de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Chefia do SEJUL, na forma das Ementas que seguem copiadas:

<b>NL/NFL/AI</b>	<b>NFL 278.2015</b>
CONTRIBUINTE	EMAJO EMPREENDIMENTOS LTDA -ME
PROCESSOS	47710/2015; 54685/2015; 18719/2016;
REPRESENTANTE LEGAL	DENIS DA SILVA GALVÃO DE CARVALHO
FASE DE JULGAMENTO	ANULAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS AO JULGADOR FISCAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

<b>NL/NFL/AI</b>	<b>NFL 279.2015</b>
CONTRIBUINTE	EMAJO EMPREENDIMENTOS LTDA -ME
PROCESSOS	47709; 54686/2015; 18717/2016;
REPRESENTANTE LEGAL	DENIS DA SILVA GALVÃO DE CARVALHO
FASE DE JULGAMENTO	ANULAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS AO JULGADOR FISCAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

<b>PROCESSO</b>	<b>13371/2014</b>
CONTRIBUINTE	IRACIRA RIBEIRO SANTANA
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	76128-1
NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPET DE ALÇADA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL CTRMS/LEI 7186.2006 EM VIGOR. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 28 de junho de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão de Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO</b>
RESPONSÁVEL	CITTÁ ITAPUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
CGA / INSC. IMOBILIÁRIA	681591-0
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA
CPF/CNPJ	678.567.305-44 E 10.319.601/0001-15, RESPECTIVAMENTE
PROCESSO N.	74575/2011
NL / NFL / AI	NFL Nº 2798.2011 - ITIV

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	TANIA BEATRIZ REIS CARDOSO
EMENTA	ITIV. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. COBRANÇA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, TENDO POR BASE O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA REGISTRADO EM CARTÓRIO DE IMÓVEIS. INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 114, I, 116, I, 118, II, 119, I, 120, I, 121 E 122, I DA LEI Nº 7.186/2006 C/C OS ARTIGOS 1º, I, 2º E 3º, I, 5º, I, 6º, II, 11º, I, 21º, I DO DECRETO N. 9.278/91. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>WALTER JUDICE MUNIZ</b>
RESPONSÁVEL	AUSTRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	TÂMARA SOUZA DE JESUS
CGA / INSC. IMOBILIÁRIA	682447-1
CPF/CNPJ	303.961.748-68 E 08.411.277/0001-19, RESPECTIVAMENTE
PROCESSO N.	48874/2012
NL / NFL / AI	NFL Nº 2732.2012 - ITIV
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	TANIA BEATRIZ REIS CARDOSO
EMENTA	ITIV. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. COBRANÇA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL. INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 114, I E II, 116, I, 118, II, 119, I, 120, I, 121 E 122, I DA LEI Nº 7.186/2006 C/C OS ARTIGOS 1º, I, 2º E 3º, I, 5º, I, 6º, II, 11º, I, 21º, I DO DECRETO N. 9.278/91. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>VINICIUS MADRUGA SANTOS</b>
RESPONSÁVEL	GINALDO SOUZA LACERDA
CGA / INSC. IMOBILIÁRIA	122285-6
CPF/CNPJ	521.064.976-87 E 021.173.475-68, RESPECTIVAMENTE
PROCESSO N.	126850/2009
NL / NFL / AI	NFL Nº 7267.2009 - ITIV
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	TANIA BEATRIZ REIS CARDOSO
EMENTA	ITIV. FALTA DE RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DO DO IMPOSTO PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. EXTIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO DO IMPOSTO REFERENCIADO, CONFORME ART. 12, I DA LEI 71862/2006.

Salvador, 28 de junho de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA DA RECEITA MUNICIPAL,****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.****RETIFICAÇÃO**

NO DESPACHO FINAL DO PROCESSO Nº 27318/2016 PUBLICADO NO DOM Nº 6.598 DO DIA 02 DE JUNHO 2016.

**Onde se lê:**

(Inscrição Municipal nº 39.335-5)

**Leia-se:**

(Inscrição Municipal nº 39.335-5 e 174.991-9)

**ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA**  
Diretora Geral da Receita Municipal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JUNHO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21247-2014 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 660.787-0

RECORRENTE: RENATO JORGE PALMEIRA DO LAGO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

**EMENTA-IPTU. BASE DE CÁLCULO. RETIFICAÇÃO DO VALOR VENAL. PRODUÇÃO DE PROVAS. VERDADE MATERIAL.** 1. Restou comprovado ante os documentos apresentados pela Recorrente e acostados nos autos que o imóvel fora tributado em valor superior ao valor que este alcançaria para venda à vista, segundo as condições correntes do mercado imobiliário. 2. Caracterização da unidade imobiliária com situação de fato do imóvel comprovada e atestada pela Coordenadoria de Cadastros



por seu Setor de Mapas e Valores desta Secretaria (SEMAP).

**RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA POR UNANIMIDADE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23967-2014 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 660.811-6  
RECORRENTE: RENATO JORGE PALMEIRA DO LAGO  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

**EMENTA- IPTU. BASE DE CÁLCULO. RETIFICAÇÃO DO VALOR VENAL. PRODUÇÃO DE PROVAS. VERDADE MATERIAL.** 1. Restou comprovado ante os documentos apresentados pela Recorrente e acostados nos autos que o imóvel fora tributado em valor superior ao valor que este alcançaria para venda à vista, segundo as condições correntes do mercado imobiliário. 2. Caracterização da unidade imobiliária com situação de fato do imóvel comprovada e atestada pela Coordenadoria de Cadastros por seu Setor de Mapas e Valores desta Secretaria (SEMAP).

**RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA POR UNANIMIDADE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. PROCEDÊNCIA DA NL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23698-2014 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 660.775-6  
RECORRENTE: RENATO JORGE PALMEIRA DO LAGO  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

**EMENTA- IPTU. BASE DE CÁLCULO. RETIFICAÇÃO DO VALOR VENAL. PRODUÇÃO DE PROVAS. VERDADE MATERIAL.** 1. Restou comprovado ante os documentos apresentados pela Recorrente e acostados nos autos que o imóvel fora tributado em valor superior ao valor que este alcançaria para venda à vista, segundo as condições correntes do mercado imobiliário. 2. Caracterização da unidade imobiliária com situação de fato do imóvel comprovada e atestada pela Coordenadoria de Cadastros por seu Setor de Mapas e Valores desta Secretaria (SEMAP).

**RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA POR UNANIMIDADE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. PROCEDÊNCIA DA NL.**

Ficam os contribuintes intimados a recolherem o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 28 de junho de 2016.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JUNHO DE 2016, ÀS 09:10 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23700-2014 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 660.795-0  
RECORRENTE: RENATO JORGE PALMEIRA DO LAGO  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

**EMENTA -IPTU. BASE DE CÁLCULO. RETIFICAÇÃO DO VALOR VENAL. PRODUÇÃO DE PROVAS. VERDADE MATERIAL.** 1. Restou comprovado ante os documentos apresentados pela Recorrente e acostados nos autos que o imóvel fora tributado em valor superior ao valor que este alcançaria para venda à vista, segundo as condições correntes do mercado imobiliário. 2. Caracterização da unidade imobiliária com situação de fato do imóvel comprovada e atestada pela Coordenadoria de Cadastros por seu Setor de Mapas e Valores desta Secretaria (SEMAP).

**RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA POR UNANIMIDADE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. PROCEDÊNCIA DA NL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23702-2014 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 660.781-0  
RECORRENTE: RENATO JORGE PALMEIRA DO LAGO  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

**EMENTA -IPTU. BASE DE CÁLCULO. RETIFICAÇÃO DO VALOR VENAL. PRODUÇÃO DE PROVAS. VERDADE MATERIAL.** 1. Restou comprovado ante os documentos apresentados pela Recorrente e acostados nos autos que o imóvel fora tributado em valor superior ao valor que este alcançaria para venda à vista, segundo as condições correntes do mercado imobiliário. 2. Caracterização da unidade imobiliária com situação de fato do imóvel comprovada e atestada pela Coordenadoria de Cadastros por seu Setor de Mapas e Valores desta Secretaria (SEMAP).

**RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA POR UNANIMIDADE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. PROCEDÊNCIA DA NL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23974-2014 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 660.805-1  
RECORRENTE: RENATO JORGE PALMEIRA DO LAGO  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

**EMENTA -IPTU. BASE DE CÁLCULO. RETIFICAÇÃO DO VALOR VENAL. PRODUÇÃO DE PROVAS. VERDADE MATERIAL.** 1. Restou comprovado ante os documentos apresentados pela Recorrente e acostados nos autos que o imóvel fora tributado em valor superior ao valor que este alcançaria para venda à vista, segundo as condições correntes do mercado imobiliário. 2. Caracterização da unidade imobiliária com situação de fato do imóvel comprovada e atestada pela Coordenadoria de Cadastros por seu Setor de Mapas e Valores desta Secretaria (SEMAP).

**RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA POR UNANIMIDADE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. PROCEDÊNCIA DA NL.**

Ficam os contribuintes intimados a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 28 de junho de 2016.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 143/2016**

Portaria publicada no DOM nº 6.577, de 03 de maio de 2016, e republicada por motivo de inclusão de membro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Cláusula Sexta do Contrato 118/2015, firmados entre o município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e a empresa Freire Informática Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Raimunda Maria Brito de Queiroz, mat. 819.303; Marilda Correia Tavares, matrícula nº 816.405; Simara Rita Sampaio dos Santos, matrícula nº 887.654; Carina Galvão dos Santos, matrícula nº 819.580; Rosane Pessoa Figueira, matrícula 887.689; e Carlos Francisco Nova Santos, matrícula nº 887.775, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão responsável pelo acompanhamento da gestão do projeto, validação dos requisitos de negócio, aceitação dos produtos desenvolvidos no âmbito do Contrato nº 118/2015.

Parágrafo Único - A validação dos Pontos de Função dos produtos desenvolvidos pela empresa Freire Informática LTDA no referido contrato ficará sob a responsabilidade da Cia de Governança do Salvador - COGEL.

Art. 2º - A comissão terá até 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega da versão final dos produtos, para assinatura do Termo de Aceite, que se dará na forma prevista nos critérios de aceitação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 468/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 25 de abril de 2016.

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA Nº 224/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo SMS nº 10122/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração da carga horária, em caráter definitivo de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais do servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, IGOR MENEZES SANTOS, matrícula 989045, com fundamento no fulcro no Art. 55 da Lei nº 7.867/2010.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de junho de 2016.

**SÔNIA MAGNOLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária

**PORTARIA Nº 227/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora MARIA CRISTINA DO ROSARIO, matrícula 872003, lotada na Secretaria Municipal de

Educação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 28 de junho de 2016.

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária

**PORTARIA Nº 228/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo SEMOP nº 988/2016

RESOLVE:

Autorizar ao servidor EVANDRO DE JESUS SANTOS FILHO, matrícula 813584, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares desde 03/08/2015, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em antecipar o seu retorno ao serviço.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 28 de junho de 2016.

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária

**PORTARIA Nº 229/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor ADAM MAGALHÃES PRISCO DE AMORIM, matrícula 813617, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 28 de junho de 2016.

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. SECRETÁRIA - DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
1079/2016	SEMGE	VALDIRIA MARIA DE CASTRO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de junho de 2016.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. SECRETÁRIA - DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
2361/2016	SEMGE	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS PAIVA
2327/2016	SEMGE	MARIA DA PAIXÃO BORGES SOUZA OLIVEIRA
2322/2016	SEMGE	SELMA DA SILVA PEREIRA ARAUJO
2316/2016	SEMGE	MARIA AUXILIADORA SENA CONCEIÇÃO
2307/2016	SEMGE	RAMILE ANDRADE DE LIMA
2306/2016	SEMGE	VIRGINIA BRITO DE JESUS
2305/2016	SEMGE	GILMARIA PEREIRA DA SILVA
2303/2016	SEMGE	GEORGIA QUELE ANDRADE BELO
2290/2016	SEMGE	SUELI SANTOS FIGUEIROA
2283/2016	SEMGE	INERZIA KALIANE TORRES LEITE
2276/2016	SEMGE	CARLA DE MATOS SANTOS
2251/2016	SEMGE	ANA LUCIA PAIXÃO DA SILVA

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
1932/2016	SEMGE	CLAUDIA CAPISTRANO SANTOS BARRAL
1368/2016	SEMGE	TATIANE NASCIMENTO DIAS

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
3277/2016	SMS	ALLANN DA CUNHA CARNEIRO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
2665/2016	SMS	ELBA MENEZES COSTA DOS SANTOS

REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
2735/2014	SMS	ANGELA LOPES GUIMARÃES

RETROATIVO DE ENQUADRAMENTO - INDEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
40306/2015	TRANSALVADOR	JUNOT CLAUDIO ANDRADE BORGES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de junho de 2016.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a publicação do DOM de 19/06/2016 - despachos finais referente a averbação de tempo de serviço de 4.476 dias da servidora Ednara Guedes de Jesus - Processo SMS nº 12326/2015.

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

**PORTARIA Nº.220/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 399/2016, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 002647-6, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **ANTONIA BATISTA SANTOS**, matrícula nº.10073, Agente de Suporte Operacional e Administrativo [Em Extinção], [30h], da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Abel Santos Machado** em R\$ 1.312,34[mil trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos] equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de novembro/15, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.312,34 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/11/2015, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de Junho de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**PORTARIA Nº.221/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 502/2016, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 008792-0, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **FERNANDO MARTINS ROSA**, matrícula nº.1995, Agente de Suporte Operacional e Administrativo [Em Extinção], [30h], da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Angela Vilma Santos Rosa** em R\$ 1.757,98[mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos] equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de março/16, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.757,98(artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2016, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de Junho de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**PORTARIA Nº.223/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 564/2016, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº.026219-6, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **NIVALDO DOS SANTOS**, matrícula nº.5947, Agente de Suporte Operacional e Administrativo [Em Extinção], [30h], da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Cecília Araújo da Silva** em R\$ 1.258,37[mil, duzentos e cinquenta e oito reais, e trinta e sete centavos] equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de março/16, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.258,37(artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/03/2016, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de Junho de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente



#### PORTARIA Nº.224/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] n.º. 594/2016, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º.030246-5, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **TERENCIO DA COSTA CANDEIAS**, matrícula n.º.6938, Agente de Suporte Operacional e Administrativo [Em Extinção], [30h],da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Doralice Alves Sobrinho Costa** em R\$1.318,51[mil, trezentos e dezoito reais, e cinquenta e um centavos] equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de março/16, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.318,51(artigo 2º e 15º da Lei n.º 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/03/2016, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de Junho de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº.226/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] n.º. 505/2016, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º18397-0, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **JOSE ALVES DOS SANTOS**, matrícula n.º.10892, Agente de Suporte Operacional e Administrativo [Em Extinção], [30h],da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Julietta Santos Cruz** em R\$1.339,40[mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos] equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de maio/15, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.339,40 (artigo 2º e 15º da Lei n.º 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/05/2015, data do requerimento em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 12 da Lei complementar 05/92, modificado pelo artigo 4º da Lei complementar 024/98.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de Junho de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº.229/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] n.º. 875/2016, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º.013537-2, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **ERONILDES DE ALMEIDA**, matrícula n.º861. Agente de Suporte Operacional e Administrativo, [Em Extinção], [30h], da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Maria Jose Cerqueira de Almeida** em R\$ 1.049,95[mil, quarenta e nove reais, e noventa e cinco centavos] equivalente a 100% do salário de calculo verificado no mês de abril de 2016. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2016, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de Junho de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº.222/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] n.º. 634/2016, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º. 024498-8, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **MARIO CARVALHO COLONEZI**, matrícula,1823 Procurador do Município 1º Classe, Referência F [40h],da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Claudia Sofia Vilas Boas Colonezi** em R\$22.886,72 [vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, e setenta e dois centavos] equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este teto, com base na Emenda Constitucional 41/03, verificado no mês de março/2016, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 22.886,72(artigo 2º e 15º da Lei n.º 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/03/2016, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de Junho de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº.225/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] n.º. 561/2016, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º.027666-9, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **RAQUEL EVANGELISTA DOS SANTOS**, matrícula n.º.11192, Agente de Suporte Operacional e Administrativo [Em Extinção], [30h],da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Jonas Melquiades de Jesus** em R\$1.124,84[mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos] equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de fevereiro/16, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.124,84(artigo 2º e 15º da Lei n.º 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/02/2016, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de Junho de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº.227/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] n.º. 388/2015 e 3034/2016, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º. 032700-1, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **VITORIO BONADIE**, matrícula n.º.3630, Agente de Suporte Operacional e Administrativo [Em Extinção],[30h],da lotação do [a] Aposentado -PREVIS, integrada por 02 [dois] dependente [s] **Lourdes Magalhães Bonadie e Idalice Lemos Bonadie** em R\$6.638,46 [seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos] equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este teto, com base na Emenda Constitucional 41/03, verificado no mês de novembro/2015, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 6.638,46(artigo 2º e 15º da Lei n.º 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/11/2015, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de Junho de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº.228/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] n.º. 271/2016, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º. 030942-7, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **OSMARIA BRANDAO RIOS**, matrícula n.º.5949, Professor Municipal Suplementar, Nível I Referência I, [40h], da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Nilson Carneiro Rios** em R\$ 4.944,16[quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos] equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de Janeiro/16, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 4.944,16 (artigo 2º e 15º da Lei n.º 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/01/2016, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de Junho de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 240/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 3080/2016, com fundamento no (a) artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, alterada pelas Emendas Constitucionais de n.º 41/2003 e n.º 70/2012, artigo17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. RESOLVE: I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **SILVANA PINTO ROCHA MEDRADO**, Auditor de Saúde Pública, Código 33004, matrícula n.º 976670, lotação do (a) **SMS - Secretaria Municipal da Saúde**, em R\$ 9.541,61 (Nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), equivalente a (51%) do salário de contribuição verificado no mês de JUNHO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 10.326,42 - Adicional (21%) R\$ 2.168,55- Gratificação de Competência (40%) R\$ 4.130,57. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de junho de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### PUBLICADA NO D.O.M. DE 15/06/2016

#### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA Nº 203/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Criar, integrando o Sistema Municipal de Educação de Salvador, a Escola Laboratório - ESCOLAB Subúrbio, localizada à Rua da Lagoa, 333 - Coutos, destinada à oferta de Educação Integral em jornada ampliada para o Ensino Fundamental.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 2016.

**JOELICE RAMOS BRAGA**  
Secretária em exercício

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

PORTARIA	DOM	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
225/2016	22/06/2016	ESCOLA LABORATÓRIO - ESCOLAB CID PASSOS	ESCOLA LABORATÓRIO - ESCOLAB SUBÚRBIO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de junho de 2016.

**JOELICE RAMOS BRAGA**  
Secretária em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria 329/2016, publicada no DOM nº 6.608 de 15/06/2016,

**ONDE SE LÊ:**... ZILMA MARLEIDE MENEZES DE ALMEIDA RIOS

**LEIA-SE:** ... ZILMA MARLEIDE MENEZES DE ALMEIDA RIOS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de junho de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA****PORTARIA 004/2016**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Art.1. Afastar a partir do dia 01/07/2016, por tempo indeterminado a Conselheira Titular Eranilde de Jesus Lopes, do Conselho Tutelar X - Federação, por motivo de candidatura a cargos públicos eletivos, conforme Resolução 001/2019 (Regimento Interno dos Conselhos Tutelares) Art.78°.

Art.2. Convocar o 1º Suplente do Conselho Tutelar X - Federação o Sr. Jorge Bomfim Santos da Silva.

Art. 3. Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 27 de junho de 2016.

**RODRIGO ALVES DA SILVA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 012/2016**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 4.231/1990 c/c 5.204/1996, e em conformidade com O Seminário "A Presença de Adolescentes em Shoppings de Salvador: Direitos Garantidos ou Deveres Violados?" realizado no dia 16 de junho de 2016.

Resolve criar:

Art. 1. Grupo de Trabalho - GT, para propor ações e implementações de Políticas Públicas protetivas para este público.

Art. 2. O Grupo de Trabalho - GT será composto pelos seguintes representantes, indicados pelos respectivos órgãos e convidados:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador

Conselho Tutelar do Município de Salvador

Ministério Público do Estado da Bahia;

Defensoria Pública do Estado da Bahia

1ª Vara da Infância e Juventude do Estado da Bahia

2ª Vara da Infância e Juventude do Estado da Bahia

5ª Vara da Infância e Juventude do Estado da Bahia

CIJ - Coordenadoria da Infância e Juventude - TJBA

Delegacia de Repressão aos Crimes Contra Criança e Adolescente - DERCA- Ba

Delegacia do Adolescente Infrator - DAI - Ba

Polícia Militar do Estado da Bahia

Representantes dos Shoppings de Salvador

Convidados:

Professor Hélio Leite Rodvalho

Regina Salete Dias Barbosa de Souza - Instituto Pedro Barbosa

Instituto Fatumbi

Art. 3. O prazo de duração do GT será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 17 de junho de 2016.

**RODRIGO ALVES DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Fundação Cidade Mãe - FCM****PORTARIA Nº. 031/2016**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar o servidor Edmilson José de Santana, matrícula nº. 350, para substituir Liliam Lima de Moura, matrícula nº. 393, no exercício da função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Controle e Acompanhamento de Convênios e Contratos, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2016.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 20 de junho de 2016.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM****RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA -Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM, em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 04/04/2016, por unanimidade, decide:

**RECURSO JULGADO PROCEDENTE**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
188934	15417/16	SARTRE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	LIVIA RIHAN KALID

A CJA -Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM, em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 06/06/2016, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
310864	28243/16	LUCAS EDUARDO BARROS RIBEIRO CARVALHO	VALDINÉLIA MOREIRA	217,06
312484	29918/16	FLUXO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	108,53
311239	24961/16	JOSÉ PAULO DE QUEIROZ	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
311089	24981/16	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO SUDESTE DA BAHIA LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00
301786	28449/16	GEORGE JOSÉ DOS SANTOS	VALDINÉLIA MOREIRA	180,00
312478	30035/16	MARIVALDO SILVA SANTOS	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
312756	29260/16	MARIVALDO MUTTI	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
310863	28258/16	SANTANA RIBEIRO RESTAURANTE EIRELI	VALDINÉLIA MOREIRA	325,59
312485	29944/16	RIPIENO MASSAS E MOLHOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	189,92
312482	29939/16	RCS FARMACIA LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	542,60
309322	24685/16	ISAURA FERREIRA SOUZA FERNANDES	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
307647	24698/16	MARLENE SANTANA PEREIRA	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00
309316	23220/16	EDILSON DE JESUS SILVA	VALDINÉLIA MOREIRA	200,00
201232	28276/16	ABEP ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
311110	28983/16	ITAU UNIBANCO S/A	VALDINÉLIA MOREIRA	1.500,00

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
313463	26415/16	ROSILEIDE CEZAR DANTAS BARBOSA - LANCHES	LIVIA RIHAN KALID	700,00

#### AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
308925	40688/15	LIGACAR TURISMO E VIAGENS LTDA	LIVIA RIHAN KALID

#### RECURSO JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
311499	28943/16	ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR BA	LIVIA RIHAN KALID

#### RECURSO JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
301045	18257/16	ROQUE DE ALMEIDA BARRETO	LIVIA RIHAN KALID
312801	28337/16	JACIEL JOSÉ DOS SANTOS FILHO	LIVIA RIHAN KALID
311828	27146/16	DROGARIA SÃO PAULO S/A	LIVIA RIHAN KALID

A CJA -Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM, em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 07/06/2016, por unanimidade, decide:

#### AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
190386	21812/16	EU VI RESTAURANTE LTDA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
190131	25248/16	GNC AUTOMOTORES LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
190383	21816/16	CLEBER BARRETO OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
190097	24143/16	FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
170003	19998/16	RAFAEL DUARTE DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	2.686,36
313125	27931/16	CLARILDA MENEZES BRITO ME	LIVIA RIHAN KALID	7.924,13
193969	26955/16	RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	1.275,52
170056	25841/16	ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID	1.791,36
313124	27922/16	CLARILDA MENEZES BRITO	LIVIA RIHAN KALID	500,00

#### AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
190145	14224/16	AXXO CONSTRUTORA LTDA	LIVIA RIHAN KALID
190144	18659/16	JAILSON RAMOS MOREIRA	LIVIA RIHAN KALID

#### RECURSO JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
187015	17391/16	CLUBE ESPORTIVO DE ARTES MARCIAIS E BEM ESTAR LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID
306556	28638/16	MIGUEL DOS SANTOS MARTINS	LIVIA RIHAN KALID
312463	28747/16	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS	LIVIA RIHAN KALID
189780	26682/16	LUIS EDUARDO LIMA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID
309776	21954/16	SPBA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	VALDINÉLIA MOREIRA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
305771	4102/16	EDUARDO DE SÁ FERNANDES	VALDINÉLIA MOREIRA
310934	27047/16	GRL - ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA

#### RECURSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
310014	16218/16	MARCELINO NASCIMENTO DOS SANTOS	VALDINÉLIA MOREIRA	200,00

A CJA -Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM, em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 08/06/2016, por unanimidade, decide:

#### AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
313062	30717/16	APL COMERCIO DE PISO LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	8.112,57
310770	30444/16	COLEGIO ANGLO BRASILEIRO	VALDINÉLIA MOREIRA	2.000,00
312823	30021/16	ANTONIO CARLOS MOURA DOS SANTOS FILHO	VALDINÉLIA MOREIRA	700,00
313456	23875/16	MARIVALDO SANTOS OLIVEIRA	VALDINÉLIA MOREIRA	900,00
306290	23241/16	ERNANE SANTOS ROCHA	VALDINÉLIA MOREIRA	750,31
197678	28953/16	FRANKLIN FALCI FERREIRA	VALDINÉLIA MOREIRA	600,00
189202	26563/16	ABES - SOCIEDADE BAHIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
189855	26568/16	COND. GERAL DO PARQ. RES. RECANTO DO CABULA CHOPM 4	VALDINÉLIA MOREIRA	814,62
311401	29653/16	DELLA VIA PNEUS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	624,10
199917	26915/16	HOTELS E TURISMO ITAPOAN LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	814,62
194053	26601/16	INSUELA MATHIAS BAR E RESTAURANTE	VALDINÉLIA MOREIRA	1.275,52
312822	30018/16	FELIPE ALMEIDA BACELAR	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00
312757	29759/16	FLORIANO CONCEIÇÃO DA SILVA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
312807	23057/16	LUIZ MASCARENHAS	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
311085	23275/16	LUCAS BERNARDES DA COSTA	VALDINÉLIA MOREIRA	800,00
311233	23497/16	PAULO DE SOUZA	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
312817	30042/16	LAÉRCIO SANTOS OLIVEIRA SALA	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00
308038	24700/16	EDNEI SAMPAIO DOS SANTOS	VALDINÉLIA MOREIRA	100,00
311088	24971/16	CASSIA FERREIRA SILVA	VALDINÉLIA MOREIRA	600,00

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
188024	3020/16	GAIVOTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES	LIVIA RIHAN KALID	500,00
311655	28000/16	MARIO WINDSON MASCARENHAS	LIVIA RIHAN KALID	600,00
302767	25528/16	BAHIA MULTI STORAGE EMPREENDIMENTOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	22.509,00
312740	7710/16	BOMPREGO SUPERMERCADOS LTDA BAHIA	LIVIA RIHAN KALID	1.500,00
311003	7396/16	MARIA IVANIA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	500,00
307518	71580/15	JACIRA DE OLIVEIRA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	400,00
310764	14247/16	GH CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	LIVIA RIHAN KALID	22.509,00
310689	25146/16	IMPACTO EXIBIDORA DE CARTAZES LTDA	LIVIA RIHAN KALID	18.314,10
189737	9699/16	PORTO VICTORIA EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.500,00

#### AUTOS JULGADOS NULOS

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
190061	13620/16	GAIVOTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES	LIVIA RIHAN KALID

A CJA -Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM, em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 09/06/2016, por unanimidade, decide:

#### AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
311561	29386/16	OFICINA DE MADEIRACOMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	VALDINÉLIA MOREIRA	5.166,02
313061	30597/16	EDICARLOS OLIVEIRA CARNEIRO - ME	VALDINÉLIA MOREIRA	104,18

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
311562	29389/16	RUAH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	991,06
313063	306008/16	PARANÁ DESEMPENHO TERMICO LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.215,53
311357	29608/16	EAC COMERCIO DE ALIMENTOS EPP	VALDINÉLIA MOREIRA	86,82
311283	28959/16	MQI PESCADOS EIRELI	VALDINÉLIA MOREIRA	2.713,25
194054	26603/16	INSUELA MATHIAS BAR E RESTAURANTE	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
190089	24389/16	CONSERT-K SERVIÇOS LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID	2.000,00
193003	24909/16	AUTO POSTO SALVADOR LTDA	LIVIA RIHAN KALID	2.000,00
190135	23357/16	SOCOMBUSTIVEIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	LIVIA RIHAN KALID	2.000,00
190118	22359/16	GRAÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LIVIA RIHAN KALID	2.000,00
190096	23443/16	CLARO S/A	LIVIA RIHAN KALID	2.000,00
190137	24681/16	CONCRETO - SERVIÇO DE CONCRETAGEM LTDA	LIVIA RIHAN KALID	2.000,00

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
311832	16018/16	ROSIMEIRE CARDOSO DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	200,00
311827	14054/16	KRISTRAL MÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS	LIVIA RIHAN KALID	607,80
311833	16025/16	ROSIMEIRE CARDOSO DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	338,60
311834	16477/16	J I ANDRADE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EPP	LIVIA RIHAN KALID	400,00
311843	24224/16	IVO PIRES ADVOCACIA EMPRESARIAL	LIVIA RIHAN KALID	300,00
311805	5939/16	BOMPREGO SUPERMERCADOS LTDA BAHIA	LIVIA RIHAN KALID	500,00
190119	24119/16	FERREIRA E QUEIROZ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	LIVIA RIHAN KALID	2.000,00

**AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
311837	16648/16	IAP COSMÉTICOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
190462	10152/16	BAR KAOS	LIVIA RIHAN KALID

**AUTOS JULGADOS NULOS**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
201231	28297/16	FORMULA DO PÃO PADARIA & BAGUETERIA LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA

**RECURSO JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
308030	29606/16	SAMIR COSTA DA PAIXAO	LIVIA RIHAN KALID
311104	29641/16	VALDINEI ANTONIO DE SOUSA	LIVIA RIHAN KALID
311906	26174/16	PELICIANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES LTDA	LIVIA RIHAN KALID
310596	25570/16	MOURA & MASCARENHAS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
305895	7272/16	CELIA MARIA NEVES SOUZA	LIVIA RIHAN KALID
307339	29276/16	CONDOMINIO DO EDIFÍCIO PITUBA PARQUE CENTER	LIVIA RIHAN KALID

A CJA -Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM, em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 10/06/2016, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
199920	31201/16	RODRIGO BRITO DE ALMEIDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	350,00
193016	24513/16	CARNEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
190082	24137/16	TORRES BARBOSA COMERCIO DERIV. DE PETRO. LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
308690	25226/16	CLARO S/A	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
307639	54437/15	LEANDRO CICERO OLIVEIRA	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00
199781	26605/16	ROSANGELA BISPO DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	1.791,36
301286	25677/16	SHIRLEI FERREIRA DE SOUZA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
312819	30081/16	UILSON OLIVEIRA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	600,00

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
307642	24644/16	VIRGINIA DE CRUZ	LIVIA RIHAN KALID	800,00
307644	24661/16	VALDELICE OLIVEIRA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
310128	22585/16	VLADIMIR MOTA DE SOUZA	LIVIA RIHAN KALID	500,00
312759	29596/16	RAULINDA GALVÃO DE ANDRADE CALVONE	LIVIA RIHAN KALID	1.200,00
199786	29406/16	CARLOS UEDSON SANTOS DE OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
310186	30940/16	RADIANTE MÓVEIS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	303,90
310185	30953/16	ADILSON ALVES DA SILVA ME	LIVIA RIHAN KALID	271,32
170102	30941/16	CLAUDIO EDUARDO DE JESUS FERREIRA	LIVIA RIHAN KALID	976,74
199928	31092/16	ENUNICE MUNIZ	LIVIA RIHAN KALID	1.200,00
133896	25802/16	V & N RESTAURANTE LTDA	LIVIA RIHAN KALID	976,74

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
306352	57723/15	SUPERINTENDÊNCIA REG. DO TRABALHO E EMPREGO DA BAHIA	LIVIA RIHAN KALID	800,00
304243	37629/15	GILBERTO JESUS SILVA JUNIOR	VALDINÉLIA MOREIRA	750,31
307636	47976/15	ANTONIO CARLOS SILVANY SOUZA	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
311610	10982/16	GILSON DE SOUZA	LIVIA RIHAN KALID	600,00
307649	24713/16	EDSON PINTO DE ARAUJO	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
307623	39221/15	ERIVALDO CARDOSO DE SANTANA	LIVIA RIHAN KALID	700,00
304249	47391/15	CENTRO EDUCACIONAL APOLO	LIVIA RIHAN KALID	800,00
307646	24699/16	REGINALDO COSTA SANTANA	LIVIA RIHAN KALID	600,00

**AUTOS JULGADOS NULOS**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
304696	29560/16	POMPILIO LINO DA SILVA FILHO	LIVIA RIHAN KALID
313451	23882/16	ANTONIO DOMINGOS OLIVEIRA	VALDINÉLIA MOREIRA
199771	22618/16	JESSICA SOUSA DE ARAUJO	VALDINÉLIA MOREIRA

**AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
310463	74228/15	ULISSES ALVES DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID

**RECURSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
311210	20806/16	HÉERICA PEREIRA BRITO NERY	VALDINÉLIA MOREIRA	900,00

**RECURSO JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
302907	30930/16	MITTI ANDAIMES	LIVIA RIHAN KALID
196934	30927/16	MITTI ANDAIMES	LIVIA RIHAN KALID

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO JULGADOS PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SÉRGIO GUANABARA NA SEDE DA SUCOM.

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
308071	29063/16	AG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA	LIVIA RIHAN KALID
309125	13599/16	RETSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA

**AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
310341	64422/15	SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA	LIVIA RIHAN KALID

**AUTOS JULGADOS NULOS**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
133890	62816/15	FRANCISCO XAVIER BATISTA NETO	LIVIA RIHAN KALID
306355	7958/16	CONDOMINIO SHOPPING CENTER PIEDADE	LIVIA RIHAN KALID
313453	23887/16	EMPREENDIMENTO HOTELEIRO OGUNJÁ LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA
309324	27770/16	NATALICIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	VALDINÉLIA MOREIRA

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	139
----------------------------	-----

Salvador, 28 de junho de 2016.

**SÉRGIO GUANABARA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

#### PORTARIA Nº. 197/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias constituída através Portaria nº. 289/2015, publicada no Diário Oficial do Município 22/07/2015, apure as irregularidades constantes do Processo nº **51674/2016**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 16 de junho de 2016.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

#### PORTARIA Nº. 199/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JURACY DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 2227707, para compor a Comissão Especial de Licitação para a realização de Leilão, instituída pela Portaria nº 146/2015, publicada no Diário Oficial do Município de 29/04/2015, em substituição a **José Robson Cruz de Castro**, matrícula nº 2226779.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de junho de 2016.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

#### PORTARIA Nº. 202/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JORGE EDUARDO SIMÕES VIEGAS**, matrícula nº 223494, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Projetos Miolo, da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **Danilo de Souza Silva**, matrícula nº 223862, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/07/2016 a 02/08/2016.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de junho de 2016.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

#### PORTARIA Nº. 203/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **UERITON DA COSTA FIGUEIREDO**, matrícula nº 2225973, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Central de Operação de Trânsito, da Gerência de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição a titular **Maria Augusta da Silva Fernandes**, matrícula nº 6636, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/07/2016 a 02/08/2016.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de junho de 2016.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

#### PORTARIA Nº. 204/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA CELESTE SOUZA GALVÃO**, matrícula nº. **2227486**, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Atendimento ao Público, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, durante o afastamento da titular **Maria Luísa da Silva dos Santos**, matrícula nº. 2225802, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2016.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de junho de 2016.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

#### RETIFICAÇÃO

Retificamos o despacho do Senhor Superintendente homologado no Diário Oficial do Município, conforme informações abaixo:

Requerente - MARCELO DA PAIXÃO SANTOS

Processo nº 68980-2015

Auto de infração nº T019800737

DOM: 27-04-2016, nº 6.573 - fl. 09

Onde se lê: indeferido leia-se: deferido.

Salvador, 13 de junho de 2016.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

#### PORTARIA Nº. 137/2016

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 353/2016, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC nº. 01/91.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 28 de junho de 2016.

**PETERSON TANAN PORTINHO**  
Superintendente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

### Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

#### DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

#### ESTABILIDADE ECONÔMICA - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
655/2016	GILSON SILVA	302594

Salvador, em 21 de junho de 2016.

**LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS**  
Gerente Administrativo e Financeiro



**LICITAÇÕES****GABINETE DO PREFEITO - GABP****Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM****DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2016**

PROCESSO Nº:145/2016

EMPRESA: VITAE COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 23.615.097/0001-42

OBJETO: Fornecimento de 120 refeições de café da manhã completo, 120 lanches manhã completo, 120 refeições de almoço completo, 120 refeições de lanche tarde, 120 refeições de janta completa.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade- 04.122.015-2001 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos - SPM; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Fonte:000 - Tesouro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO:12/05/2016

Salvador, 28 de junho de 2016

**JANAINA KEILA APRESENTAÇÃO DE SOUSA**

Gerente Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº DO PROCESSO: 1088/2016

Nº DO PARECER: 594/2016

CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 03.326.448/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.383,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ ATIVIDADE - 200113 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - PREVIS - FONTE 02.03 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DO ATO: 22/06/2016

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

Salvador, 22 de junho de 2016

**EUDE LIMA SANTANA**

Presidente

**RETIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 529/2016

EMPRESA: CARLOS EDUARDO DE MORAES PIRAJÁ FILHO

CPF: 049.992.298-03

PUBLICADA NO DOM DE 23 DE JUNHO 2016.

**ONDE SE LÊ:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTÁBIL PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBIL.

**LEIA-SE:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.

Salvador, 27 de junho de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 153/2016

Inexigibilidade de Licitação : 001/2016.

Contratante : SECULT - Secretaria Municipal Turismo e Cultura

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada : Fundação Comissão de Turismo Integrado do Nordeste

CNPJ/CPF : 01.066.905/0001-27

Objeto : Filiação da SECULT com a Fundação Comissão de Turismo Integrado do Nordeste

Valor Total : R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2257, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 00

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

Data da Inexigibilidade: 28/06/2016.

Salvador, 28 de junho de 2016.

**MARLENE DOS SANTOS FONSECA**

Coordenadora Administrativa

**Fundação Gregório de Mattos - FGM****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 339/2016

Dispensa de Licitação : 78/2016

Data do Parecer Nº 20/04/2015

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada :B.S.SILVA - EEP.

CNPJ/CPF :13.327.986/0001-50

Objeto : Serviços de Desinsetização, Desratização, na sede da Fundação Gregório Mattos, Casa do Benin, Teatro Gregório de Mattos, Biblioteca Edgard santos e no Espaço Cultural da Barroquinha, com também os serviços de descupinização e controle de mosquito.

Valor Total : R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 228701, Elemento de Despesa - 33.90.39, Fonte 0.1.00

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Data da Homologação: 27/06/2016.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº:340/2016

Dispensa de Licitação : 78/2016.

Data do Parecer Nº 27/06/2016

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada :HDS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E PEÇAS LTDA -ME

CNPJ/CPF : 03.507.587/0001-18

Objeto : Serviços de manutenção com troca de peças no veículo towner.

Valor Total : R\$ 3.534,50 (três mil quinhentos e trinta quatro reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 228701, Elemento de Despesa - 33.90.39, Fonte 0.1.00.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Data da Homologação: 27/06/2016.

Salvador, 27 de junho de 2016.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 094/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 2984/2016-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/07/2016 até às 08:00 horas do dia 18/07/2016

Abertura das Propostas:18/07/2016 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:18/07/2016 às 10:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 28 de junho de 2016

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**

Presidente /COPEL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Especial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - N.º 019/2016.

Processo N.º 1092/2016.

Objeto: Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para reparos dos dois JET SKI, de uso da SALVAMAR/SEMOP.

Recebimento das propostas: das 08:00hs do dia 13/07/2016 até 09:00hs do dia 14/07/2016

Abertura das propostas: 14/07/2016 às 09:30hs

Início da sessão: 14/07/2016 às 10:00hs

Local de abertura: Sala da COSEL/SEMOP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador/Ba.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 28 de Junho de 2016.

**CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO**  
Presidente Cosel/Semop

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exma Sra. Secretaria Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SEMOP N.º 010/2016.

Processo: N.º 151/2016.

Objeto: a aquisição de bandeiras e mastro para Coordenadoria de Salvamento Marítimo- SALVAMAR, sob empreitada de preço global por lote.

Lote 2: FRACASSADO.

Data da Homologação: 28 de Junho de 2016.

Salvador, 28 de junho de 2016.

**CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO**  
Presidente da COSEL

**CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**RESUMO DO CONTRATO N.º 039/2016**

PROCESSO N.º 4081/2015.

OBJETO: locação, de Sistema de Rádio Troncalizado Digital, padrão Tetra, multissítio, com terminais portáteis, móveis e fixos, com recursos de GPS, totalizando 1.000 (mil) estações, novas, devidamente licenciadas e regulares junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para suprir as necessidades de aperfeiçoamento tecnológico das comunicações críticas via rádio dos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

CONTRATADA: Kofre Representação e Comércio de Telecomunicações Ltda.

CNPJ/MF sob n.º 34.303.693/0001-03.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 67.680,00 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.1.00	5.640,00

Salvador, 28 de junho de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DGLP

**RESUMO DO CONTRATO N.º 041/2016**

PROCESSO N.º 2822/2014.

OBJETO: a prestação de serviço de montagem e instalação de forros de PVC e divisórias, com fornecimento dos materiais, e desmontagem e remanejamento de divisórias, nas instalações da SEMPS.

LEI FEDERAL: n.º 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: n.º 4.484/92.

CONTRATADA: DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CNPJ/MF sob n.º 07.188.943/0001-39.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 83.825,80 (oitenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	200142	3.3.90.39	0.1.00

Salvador, 28 de junho de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DGLP

**RESUMO DO CONTRATO N.º 042/2016**

PROCESSO N.º 4081/2015.

OBJETO: locação, de Sistema de Rádio Troncalizado Digital, padrão Tetra, multissítio, com terminais

portáteis, móveis e fixos, com recursos de GPS, totalizando 1.000 (mil) estações, novas, devidamente licenciadas e regulares junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para suprir as necessidades de aperfeiçoamento tecnológico das comunicações críticas via rádio dos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

LEI FEDERAL: n.º 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: n.º 4.484/92.

CONTRATADA: Kofre Representação e Comércio de Telecomunicações Ltda.

CNPJ/MF sob n.º 34.303.693/0001-03.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 107.280,00 (cento e sete mil duzentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUSPREV	200124	3.3.90.39	0.1.00

Salvador, 28 de junho de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DGLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 331/2016**

PROCESSO N.º 2411/2013.

CONTRATO n.º 055/2014

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI ESTADUAL: 4.484/92.

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2016.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R\$)
SEMAN	200.147	3.3.90.39	0.100	1.800,00

Salvador, 28 de junho de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DGLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 332/2016**

PROCESSO: 4081/2015.

CONTRATO n.º 039/2016.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2016.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.1.00	5.640,00

Salvador, 28 de junho de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DGLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 333/2016**

CONTRATO nº 060/2015.  
PROCESSO nº 1316/2016  
OBJETO: prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego e lavagem de reservatórios de água, nas instalações da SMED.  
LEI FEDERAL: 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.  
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2016.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SMED	21290	33.90.39	0.1.01 0.2.19 0.2.04	590.232,88

Salvador, 20 de junho de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 334/2016**

CONTRATO nº 122/2015.  
PROCESSO nº 3690/2014  
OBJETO: prestação de serviço de lavagem de reservatórios de água, nas instalações da SMED.  
LEI FEDERAL: 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.  
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2015.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SMED	214500	33.90.39	0.1.01 0.2.19 0.2.04	321.544,08

Salvador, 20 de junho de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 342/2016**

PROCESSO nº5542/2015  
CONTRATO nº039/2013  
OBJETO:Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL:Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO- SEMGE N.º074/2013.  
CONTRATADA:BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
DATA DE ASSINATURA:20 de junho de 2016.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO(R\$)
SMED	214500	3.3.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.04	3.364.255,63

Salvador,20 de junho de 2016.

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº343/2016**

PROCESSO nº1383/2015.  
CONTRATO nº 044/2013.  
OBJETO:Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
DATA DE ASSINATURA:20 de junho de 2016.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO(R\$)
SMED	214500	3.3.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.04	6.202.098,36

Salvador,20 de junho de 2016.

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 344/2016**

PROCESSO nº2690/2013  
CONTRATO nº 050/2013  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Municipal Nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 071/2013.  
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2016

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	214500	3.3.90.37	0.1.00 0.2.19 0.2.04	5.486.516,18

Salvador, 20 de junho de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 345/2016**

PROCESSO Nº 1560/2014.  
CONTRATO Nº 162/2015  
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.  
DATA DE ASSINATURA:20 de junho de 2016.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	214500	3.3.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.04	302.824,01

Salvador, 20 de junho de 2016.

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 346/2016**

PROCESSO nº 3182/2013.  
CONTRATO nº 043/2013.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO(R\$)
CODESAL	200149	3.3.90.37	0.1.00	83.451,90

DATA DE ASSINATURA:01 de janeiro de 2016

Salvador,20 de junho de 2016.

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº347/2016**

PROCESSO nº1004/2012  
CONTRATO nº 016/2012  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 048/2012.  
CONTRATADA: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A.  
DATA DE ASSINATURA:01 de janeiro de 2016.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CODESAL	200149	3.3.90.37	0100	32.486,70

Salvador, 20 de junho de 2016.

**ÁTILA BRANDÃO OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº349/2016**

PROCESSO 1229/2015  
CONTRATO nº041/2013

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SEMGE n.º070/2013.

CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

DATA DE ASSINATURA:20 de junho de 2016.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO(R\$)
SMED	214500	3.3.90.37	0.1.01 0.2.04 0.2.19	3.428.825,96

Salvador,20 de junho de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº350/2016

PROCESSO nº3182/2013

CONTRATO nº043/2013

OBJETO:Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL:LEI FEDERAL Nº8.666/93 e LEI MUNICIPAL Nº4.484/92

CONTRATADA:CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	214500	3.3.90.37	0.1.01 0.2.04 0.2.19	3.338.361,04

DATA DE ASSINATURA:20 de junho de 2016

Salvador,20 de junho de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº351/2016

PROCESSO nº1004/2012

CONTRATO nº016/2012

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º048/2012.

CONTRATADA: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A.

DATA DE ASSINATURA:20 de junho de 2016.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	214500	3.3.90.37	0.1.01 0.2.04 0.2.19	369.543,21

Salvador,20 de junho de 2016.

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 352/2016

PROCESSO: 4081/2015.

CONTRATO nº 042/2016.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2016.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SUSPREV	200124	3.3.90.39	0.1.00	11.690,00

Salvador, 28 de junho de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DGLP

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 353/2016

PROCESSO: 2822/2014.

CONTRATO nº 041/2016.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2016.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SEMPES	200142	3.3.90.39	0.1.00	83.825,80

Salvador, 28 de junho de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DGLP

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº357/2016

CONTRATO nº 024/2015

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 177/2014.

CONTRATADA: AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2016

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SMS	2084	3.3.90.39	0100 0102 0214	2.744.375,00

Salvador, 28 de junho de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2016

PROCESSO Nº:	7637/2015
CONTRATO Nº	013/2016
ÓRGÃO/EMPRESA:	B. F. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EIRELI - ME
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	441010
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0009.2128 E 12.361.0009.2129
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39
FONTE:	001 E 004.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 21 de junho de 2016

**JOELICE RAMOS BRAGA**  
Secretária em Exercício

### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

**AFM: 2016003134**

Nº PROCESSO: 1526/2015

CONTRATADA: M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 12.383.275/0001-30

OBJETO: **99 UN ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA OFICIAL INFANTIL EM PVC** - ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA, OFICIAL, INFANTIL, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO DE 78CM, ENCAPADO COM FITA AUTO-ADESIVA, CORES VARIADAS, MEDIDA APROXIMADA, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%, PARA GINASTA ATÉ 11 ANOS. **100 UN ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA OFICIAL EM PVC** - ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA, OFICIAL, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO DE 88CM, ENCAPADO COM FITA AUTOADESIVA, CORES VARIADAS, MEDIDA APROXIMADA, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%, PARA GINASTA ACIMA DE 12 ANOS.

VALOR: R\$ 5.376,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/06/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2228 - Apoio as Escolas com Ações Esportivas e Recreativas. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 022 - Transferência de Convênio - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2016003139**

Nº PROCESSO: 333/2015

CONTRATADA: GRÁFICA TRIANGULO LTDA - EPP

CNPJ: 05.961.368/0001-30

OBJETO: **95000 UN PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO DIMENSÃO 500 X 400MM** - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, EM PAPEL CARTOLINA 180 G/M², COM ABAS, IMPRESSÃO: EM OFF SET / NA COR PRETA, FRENTE E VERSO DA PASTA, DIMENSÃO 500 X 400MM. CONFORME MODELO FORNECIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.

VALOR: R\$ 45.600,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 07/06/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2145 - Manutenção das Escolas Municipais. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 10 de Junho de 2016.

**JOELICE RAMOS BRAGA**  
Secretária em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material publicado no DOM N.º 6.616 de 27.06.2016, referente a Locação de equipamentos de iluminação cênica, processo nº 336/2016, em nome de GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA -EPP.

**ONDE SE LÊ:** R\$ 36.000,00 (trinte e seis mil reais)

**LEIA-SE:** R\$ 43.000,00 (quarenta três mil reais)

Salvador, 27 de junho de 2016.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO nº 232/2016**

**PROCESSO nº 230/2016**

**INEXIGIBILIDADE nº 211/2016**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA COMUNIDADE

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro mediante aquisição de cotas de patrocínio para realização do Projeto: Samba Cultural e Comunitário Os Barriados 2016, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2016, pela Associação Amigos da Comunidade, neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** - O valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- Fonte: 000; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2016.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA COMUNIDADE

Salvador, 28 de junho de 2016.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO nº 233/2016**

**PROCESSO nº 231/2016**

**INEXIGIBILIDADE nº 212/2016**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro mediante aquisição de cotas de patrocínio para realização do Projeto: Festa Popular e Cultural Labatut 2016, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2016, pela Associação Socio-Cultural e de Capoeira, Bloco Carnavalesco Afro Mangangá, neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** - O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pela execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- Fonte: 000; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2016.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ

Salvador, 28 de junho de 2016.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO nº 234/2016**

**PROCESSO nº 232/2016**

**INEXIGIBILIDADE nº 213/2016**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro mediante aquisição de cotas de patrocínio para realização do Projeto: Arraiá nos Bairros, nos dias 08 e 09 de julho de 2016, pela Associação Beneficente Molinari Amigos do Lobato, neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** - O valor do presente contrato é de R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais) pela execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- Fonte: 000; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2016.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO

Salvador, 28 de junho de 2016.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 235/2016**

**PROCESSO Nº 233/2016**

**INEXIGIBILIDADE Nº 214/2016**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** LENON SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - ME.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação de **LENON SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - ME**, que tem a exclusividade da Banda Som e Louvor, para apresentar-se no dia 01 de julho de 2016, na Inauguração da Praça da Bíblia, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 000; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2016.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

LENON SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - ME

Salvador, 28 de junho de 2016.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**OBJETO:** Medicamentos

**PROCESSO:** 6068/2015

**AFM Nº:** 2865/2016 - R\$ 840,00- DATA DA ASSINATURA: 10/05/2016

**CONTRATADA:** FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA

**CNPJ:** 06.628.333/0001-46

**PROCESSO:** 7764/2015

**AFM Nº:** 2956/2016 - R\$ 2.125,00- DATA DA ASSINATURA: 10/05/2016

**CONTRATADA:** SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**CNPJ:** 11.896.538/0001-42

**PROCESSO:** 11595/2014

**AFM Nº:** 2841/2016 - R\$ 9.450,00- DATA DA ASSINATURA: 10/05/2016

**CONTRATADA:** UNIÃO QUÍMICO FARMACÉUTICA NACIONAL S/A

**CNPJ:** 60.665.981/0009-75

**PRAZO:** IMEDIATO

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 28 de junho de 2016.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora



**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário  
PROCESSO: 2580/2015

AFM Nº: 3254/2016 - R\$ 7.354,88- DATA DA ASSINATURA: 19/05/2016  
CONTRATADA: IN DENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP LTDA-EEP  
CNPJ: 07.788.510/0001-14

PROCESSO: 9887/2015  
AFM Nº: 4002/2016 - R\$ 7.920,00- DATA DA ASSINATURA: 15/06/2016  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

OBJETO: Material penso  
PROCESSO: 13920/2014  
AFM Nº: 2781/2016 - R\$ 8.712,00- DATA DA ASSINATURA: 09/05/2016  
AFM Nº: 2776/2016 - R\$ 2.500,00- DATA DA ASSINATURA: 09/05/2016  
AFM Nº: 2794/2016 - R\$ 9.210,00- DATA DA ASSINATURA: 09/05/2016  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2087; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 27 de junho de 2016.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013**

PROCESSO: Nº 15181/2014  
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por mais 7 (sete) meses, com início em 02/01/2016 e término em 01/08/2016.  
CONTRATADA: MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA.  
CNPJ: 13.926.639/0001-44  
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015  
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
RESPONSÁVEL LEGAL: Laura Ziller

Salvador, 27 de junho de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2013**

Retificação de Publicação de Resumo do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2013 celebrado em 01/06/2016, com a empresa IBIT - INSTITUTO BRASILEIRO PARA INVESTIGAÇÃO DA TUBERCULOSE - FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, publicado no DOM nº 6.615, de 22 de junho de 2016, página 18.

Onde se Lê:

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2013.

Leia-se:

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2013.

Salvador, 28 de junho de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2013**

PROCESSO: Nº 317/2015  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art.57, inciso II, da lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 137/2013, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 03/06/2016 e seu fim em 02/06/2017.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 014 e 002.  
CONTRATADA: OFTALMOCENTER SOCIEDADE SIMPLES.  
CNPJ: 03.330.807/0001-80.  
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016.  
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
RESPONSÁVEL LEGAL: Ralph Antônio Tosta Mello.

Salvador, 27 de junho de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E  
COMBATE À POBREZA - SEMPS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM Nº: 2016002393**  
LICITAÇÃO Nº: 039/2015  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2015000095  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4961/2014  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: J FERREIRA MULTI COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 15.253.747/0001-29  
OBJETO: SHAMPOO CAPILAR NEUTRO PARA ATENDER AS UNIDADES DA SEMPS.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.668,00(UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2341  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.1.00 - TESOURO  
DATA DA AFM: 19/04/2016  
PROCESSO SEMPS Nº 823/2016

Salvador, 21 de Junho de 2016

**MAÚRCIO ASSIS**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM Nº: 2016002626**  
LICITAÇÃO Nº: 197/2015  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2015000272  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2645/2015  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA  
CNPJ Nº: 34.409.656/0001-84  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO, GUARDA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER A SEMPS  
VALOR TOTAL: R\$ 4.477,60 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2341  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 0.1.00 - TESOURO  
DATA DA AFM: 02/05/2016  
PROCESSO SEMPS Nº 274/2016

Salvador, 21 de Junho de 2016

**MAÚRCIO ASSIS**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM Nº: 2016003412**  
LICITAÇÃO Nº: 172/2015  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2015000231  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5912015  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME  
CNPJ Nº: 11.615.369/0001-25  
OBJETO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARA ATENDER A SEMPS  
VALOR TOTAL: R\$ 11.643,85 (ONZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 200142  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE: 0.1.00 - TESOURO  
DATA DA AFM: 25/05/2016  
PROCESSO SEMPS Nº 1269/2016

Salvador, 21 de Junho de 2016

**MAÚRCIO ASSIS**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM Nº: 2016003561**  
LICITAÇÃO Nº: 232/2015  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2015000279  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2940/2015  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E



## COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: COMERCIAL SUPER PRECOS ON LINE LTDA - ME

CNPJ Nº: 21.250.321/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SEMPS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.860,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2341

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.1.00 - TESOURO

DATA DA AFM: 01/06/2016

PROCESSO SEMPS Nº 865/2016

Salvador, 21 de Junho de 2016

**MAÚRCIO ASSIS**  
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2016002424

PROCESSO Nº 591/2015

EMPRESA FUTURA DISTRIBUIDOR A E COMERCIO EM GERAL LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Kit instalação de condicionador de ar Split parede, piso e teto e casset

capacidade 7.000 a 18.000 BTU/h 220

VALOR TOTAL: R\$ 574,11 (Quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001, Elemento de Despesa 33.90.30.16.

Fonte 000.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2016.

Salvador, 28 de junho de 2016.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

## EDITAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ), por sua Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança (CAC), notifica os contribuintes abaixo relacionados, inscritos no Cadastro Geral de Atividades (CGA) deste Município, que o vencimento da cota única ou da primeira parcela, da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF), do exercício de 2016, exclusivamente para as Estações Rádio Base (ERB) ou "Cell site", é o último dia útil do mês de julho de 2016, conforme estabelece o Decreto nº 27.332, de 15 de junho de 2016:

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
22630800914	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630801094	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630801177	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630801250	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630801334	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630801417	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630801581	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630801664	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630801748	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630801821	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630801904	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630802084	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630802167	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630802241	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630802324	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630802407	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630802571	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630802654	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630802738	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630802811	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630802993	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630803074	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630803157	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630803231	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630803314	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630803496	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630803561	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630803645	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630803728	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630803801	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630803983	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630804064	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630804148	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630804221	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630804304	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630804486	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630804551	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630804635	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630804718	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630804890	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630804973	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630805053	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630805137	TELEFÔNICA BRASIL S/A

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
22630805210	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630805392	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630805475	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630805541	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630805624	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630805707	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630805889	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630805962	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630806044	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630806127	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630806200	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630806382	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630806465	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630806531	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630806614	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630806796	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630806879	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630806952	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630807034	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630807117	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630807299	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630807372	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630807455	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630807521	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630807604	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630807786	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630807869	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630807943	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630808024	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630808107	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630808289	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630808362	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630808446	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630808511	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630808693	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630808776	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630808859	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630808933	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630809014	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630809196	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630809279	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630809352	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630809436	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630809501	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630809683	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630809766	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630809840	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630809923	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630810087	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630810160	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630810244	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630810327	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630810400	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630810574	TELEFÔNICA BRASIL S/A





INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
22630810657	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630810731	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630810814	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630810996	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630811077	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630811150	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630811234	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630811317	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630811499	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630811564	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630811648	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630811721	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630811804	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630811986	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630812067	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630812141	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630812224	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630812307	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630812489	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630812554	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630812638	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630812711	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630812893	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630812976	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630813057	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630813131	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630813214	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630813396	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630813479	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630813545	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630813628	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630813701	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630813883	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630813966	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630814048	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630814121	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630814204	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630814386	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630814469	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630814535	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630814618	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630814790	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630814873	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630814956	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630815037	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630815110	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630815292	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630815375	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630815458	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630815524	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630815607	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630815789	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630815862	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630815946	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630816027	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630816100	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630816282	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630816365	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630816449	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630816514	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630816696	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630816779	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630816852	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630816936	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630817017	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630817199	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630817272	TELEFÔNICA BRASIL S/A
22630817355	TELEFÔNICA BRASIL S/A
25021001224	TIM CELULAR S.A.
25021001307	TIM CELULAR S.A.
25021001489	TIM CELULAR S.A.
25021001554	TIM CELULAR S.A.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
25021001638	TIM CELULAR S.A.
25021001711	TIM CELULAR S.A.
25021001893	TIM CELULAR S.A.
25021001976	TIM CELULAR S.A.
25021002057	TIM CELULAR S.A.
25021002131	TIM CELULAR S.A.
25021002214	TIM CELULAR S.A.
25021002396	TIM CELULAR S.A.
25021002479	TIM CELULAR S.A.
25021002545	TIM CELULAR S.A.
25021002628	TIM CELULAR S.A.
25021002701	TIM CELULAR S.A.
25021002883	TIM CELULAR S.A.
25021002966	TIM CELULAR S.A.
25021003048	TIM CELULAR S.A.
25021003121	TIM CELULAR S.A.
25021003204	TIM CELULAR S.A.
25021003386	TIM CELULAR S.A.
25021003469	TIM CELULAR S.A.
25021003535	TIM CELULAR S.A.
25021003618	TIM CELULAR S.A.
25021003790	TIM CELULAR S.A.
25021003873	TIM CELULAR S.A.
25021003956	TIM CELULAR S.A.
25021004038	TIM CELULAR S.A.
25021004111	TIM CELULAR S.A.
25021004293	TIM CELULAR S.A.
25021004376	TIM CELULAR S.A.
25021004459	TIM CELULAR S.A.
25021004525	TIM CELULAR S.A.
25021004608	TIM CELULAR S.A.
25021004780	TIM CELULAR S.A.
25021004863	TIM CELULAR S.A.
25021004947	TIM CELULAR S.A.
25021005027	TIM CELULAR S.A.
25021005100	TIM CELULAR S.A.
25021005282	TIM CELULAR S.A.
25021005365	TIM CELULAR S.A.
25021005449	TIM CELULAR S.A.
25021005514	TIM CELULAR S.A.
25021005696	TIM CELULAR S.A.
25021005779	TIM CELULAR S.A.
25021005852	TIM CELULAR S.A.
25021005936	TIM CELULAR S.A.
25021006017	TIM CELULAR S.A.
25021006199	TIM CELULAR S.A.
25021006272	TIM CELULAR S.A.
25021006355	TIM CELULAR S.A.
25021006439	TIM CELULAR S.A.
25021006504	TIM CELULAR S.A.
25021006686	TIM CELULAR S.A.
25021006769	TIM CELULAR S.A.
25021006843	TIM CELULAR S.A.
25021006926	TIM CELULAR S.A.
25021007007	TIM CELULAR S.A.
25021007189	TIM CELULAR S.A.
25021007262	TIM CELULAR S.A.
25021007346	TIM CELULAR S.A.
25021007429	TIM CELULAR S.A.
25021007593	TIM CELULAR S.A.
25021007676	TIM CELULAR S.A.
25021007759	TIM CELULAR S.A.
25021007833	TIM CELULAR S.A.
25021007916	TIM CELULAR S.A.
25021008096	TIM CELULAR S.A.
25021008179	TIM CELULAR S.A.
25021008252	TIM CELULAR S.A.
25021008336	TIM CELULAR S.A.
25021008419	TIM CELULAR S.A.
25021008583	TIM CELULAR S.A.
25021008666	TIM CELULAR S.A.
25021008740	TIM CELULAR S.A.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
25021008823	TIM CELULAR S.A.
25021008906	TIM CELULAR S.A.
25021009086	TIM CELULAR S.A.
25021009169	TIM CELULAR S.A.
25021009243	TIM CELULAR S.A.
25021009326	TIM CELULAR S.A.
25021009409	TIM CELULAR S.A.
25021009573	TIM CELULAR S.A.
25021009656	TIM CELULAR S.A.
25021009730	TIM CELULAR S.A.
25021009813	TIM CELULAR S.A.
25021009995	TIM CELULAR S.A.
25021010050	TIM CELULAR S.A.
25021010134	TIM CELULAR S.A.
25021010217	TIM CELULAR S.A.
25021010399	TIM CELULAR S.A.
25021010472	TIM CELULAR S.A.
25021010548	TIM CELULAR S.A.
25021010621	TIM CELULAR S.A.
25021010704	TIM CELULAR S.A.
25021010886	TIM CELULAR S.A.
25021010969	TIM CELULAR S.A.
25021011041	TIM CELULAR S.A.
25021011124	TIM CELULAR S.A.
25021011207	TIM CELULAR S.A.
25021011389	TIM CELULAR S.A.
25021011462	TIM CELULAR S.A.
25021011538	TIM CELULAR S.A.
25021011611	TIM CELULAR S.A.
25021011793	TIM CELULAR S.A.
25021011876	TIM CELULAR S.A.
25021011959	TIM CELULAR S.A.
25021012031	TIM CELULAR S.A.
25021012114	TIM CELULAR S.A.
25021012296	TIM CELULAR S.A.
25021012379	TIM CELULAR S.A.
25021012452	TIM CELULAR S.A.
25021012528	TIM CELULAR S.A.
25021012601	TIM CELULAR S.A.
25021012783	TIM CELULAR S.A.
25021012866	TIM CELULAR S.A.
25021012940	TIM CELULAR S.A.
25021013021	TIM CELULAR S.A.
25021013104	TIM CELULAR S.A.
25021013286	TIM CELULAR S.A.
25021013369	TIM CELULAR S.A.
25021013443	TIM CELULAR S.A.
25021013518	TIM CELULAR S.A.
25021013690	TIM CELULAR S.A.
25021013773	TIM CELULAR S.A.
25021013856	TIM CELULAR S.A.
25021013930	TIM CELULAR S.A.
25021014011	TIM CELULAR S.A.
25021014193	TIM CELULAR S.A.
25021014276	TIM CELULAR S.A.
25021014359	TIM CELULAR S.A.
25021014433	TIM CELULAR S.A.
25021014508	TIM CELULAR S.A.
25021014680	TIM CELULAR S.A.
25021014763	TIM CELULAR S.A.
25021014847	TIM CELULAR S.A.
25021014920	TIM CELULAR S.A.
25021015000	TIM CELULAR S.A.
25021015182	TIM CELULAR S.A.
25021015265	TIM CELULAR S.A.
25021015349	TIM CELULAR S.A.
25021015422	TIM CELULAR S.A.
25021015596	TIM CELULAR S.A.
25021015679	TIM CELULAR S.A.
25021015752	TIM CELULAR S.A.
25021015836	TIM CELULAR S.A.
25021015919	TIM CELULAR S.A.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
25021016099	TIM CELULAR S.A.
25021016172	TIM CELULAR S.A.
25021016255	TIM CELULAR S.A.
25021016339	TIM CELULAR S.A.
25021016412	TIM CELULAR S.A.
25021016586	TIM CELULAR S.A.
25021016669	TIM CELULAR S.A.
25021016743	TIM CELULAR S.A.
25021016826	TIM CELULAR S.A.
25021016909	TIM CELULAR S.A.
25021017089	TIM CELULAR S.A.
25021017162	TIM CELULAR S.A.
25021017246	TIM CELULAR S.A.
25021017329	TIM CELULAR S.A.
25021017402	TIM CELULAR S.A.
25021017576	TIM CELULAR S.A.
25021017659	TIM CELULAR S.A.
25021017733	TIM CELULAR S.A.
25021017816	TIM CELULAR S.A.
25021017998	TIM CELULAR S.A.
25021018079	TIM CELULAR S.A.
25021018152	TIM CELULAR S.A.
25021018236	TIM CELULAR S.A.
25021018319	TIM CELULAR S.A.
25021018491	TIM CELULAR S.A.
25021018566	TIM CELULAR S.A.
25021018640	TIM CELULAR S.A.
25021018723	TIM CELULAR S.A.
25021018806	TIM CELULAR S.A.
25021018988	TIM CELULAR S.A.
25021019069	TIM CELULAR S.A.
25021019143	TIM CELULAR S.A.
25021019226	TIM CELULAR S.A.
25021019309	TIM CELULAR S.A.
25021019481	TIM CELULAR S.A.
25021019556	TIM CELULAR S.A.
25021019630	TIM CELULAR S.A.
25021019713	TIM CELULAR S.A.
25021019895	TIM CELULAR S.A.
25021019978	TIM CELULAR S.A.
25021020034	TIM CELULAR S.A.
25021020117	TIM CELULAR S.A.
25021020299	TIM CELULAR S.A.
25021020372	TIM CELULAR S.A.
25021020455	TIM CELULAR S.A.
25021020521	TIM CELULAR S.A.
25021020604	TIM CELULAR S.A.
25021020786	TIM CELULAR S.A.
25021020869	TIM CELULAR S.A.
25021020943	TIM CELULAR S.A.
25021021024	TIM CELULAR S.A.
25021021107	TIM CELULAR S.A.
25021021289	TIM CELULAR S.A.
25021021362	TIM CELULAR S.A.
25021021446	TIM CELULAR S.A.
25021021511	TIM CELULAR S.A.
25021021693	TIM CELULAR S.A.
25021021776	TIM CELULAR S.A.
25021021859	TIM CELULAR S.A.
25021021933	TIM CELULAR S.A.
25021022014	TIM CELULAR S.A.
25021022196	TIM CELULAR S.A.
25021022279	TIM CELULAR S.A.
25021022352	TIM CELULAR S.A.
25021022436	TIM CELULAR S.A.
25021022501	TIM CELULAR S.A.
25021022683	TIM CELULAR S.A.
25021022766	TIM CELULAR S.A.
25021022840	TIM CELULAR S.A.
25021022923	TIM CELULAR S.A.
25021023004	TIM CELULAR S.A.
25021023186	TIM CELULAR S.A.



INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
25021023269	TIM CELULAR S.A.
25021023343	TIM CELULAR S.A.
25021023426	TIM CELULAR S.A.
25021023590	TIM CELULAR S.A.
25021023673	TIM CELULAR S.A.
25021023756	TIM CELULAR S.A.
25021023830	TIM CELULAR S.A.
25021023913	TIM CELULAR S.A.
25021024093	TIM CELULAR S.A.
25021024176	TIM CELULAR S.A.
25021024259	TIM CELULAR S.A.
25021024333	TIM CELULAR S.A.
25021024416	TIM CELULAR S.A.
25021024580	TIM CELULAR S.A.
25021024663	TIM CELULAR S.A.
25021024747	TIM CELULAR S.A.
25021024820	TIM CELULAR S.A.
25021024903	TIM CELULAR S.A.
25021025082	TIM CELULAR S.A.
25021025165	TIM CELULAR S.A.
25021025249	TIM CELULAR S.A.
25021025322	TIM CELULAR S.A.
25021025405	TIM CELULAR S.A.
25021025579	TIM CELULAR S.A.
25021025652	TIM CELULAR S.A.
25021025736	TIM CELULAR S.A.
25021025819	TIM CELULAR S.A.
25021025991	TIM CELULAR S.A.
25021026072	TIM CELULAR S.A.
25021026155	TIM CELULAR S.A.
25021026239	TIM CELULAR S.A.
25021026312	TIM CELULAR S.A.
25021026494	TIM CELULAR S.A.
25021026569	TIM CELULAR S.A.
25021026643	TIM CELULAR S.A.
25021026726	TIM CELULAR S.A.
25021026809	TIM CELULAR S.A.
25021026981	TIM CELULAR S.A.
25021027062	TIM CELULAR S.A.
25021027146	TIM CELULAR S.A.
25021027229	TIM CELULAR S.A.
25021027302	TIM CELULAR S.A.
25021027484	TIM CELULAR S.A.
25021027559	TIM CELULAR S.A.
44264300235	OI MOVEL S.A.
44264300318	OI MOVEL S.A.
44264300490	OI MOVEL S.A.
44264300565	OI MOVEL S.A.
44264300649	OI MOVEL S.A.
44264300722	OI MOVEL S.A.
44264300805	OI MOVEL S.A.
44264300987	OI MOVEL S.A.
44264301068	OI MOVEL S.A.
44264301142	OI MOVEL S.A.
44264301225	OI MOVEL S.A.
44264301308	OI MOVEL S.A.
44264301480	OI MOVEL S.A.
44264301555	OI MOVEL S.A.
44264301639	OI MOVEL S.A.
44264301712	OI MOVEL S.A.
44264301894	OI MOVEL S.A.
44264301977	OI MOVEL S.A.
44264302058	OI MOVEL S.A.
44264302132	OI MOVEL S.A.
44264302215	OI MOVEL S.A.
44264302397	OI MOVEL S.A.
44264302470	OI MOVEL S.A.
44264302546	OI MOVEL S.A.
44264302629	OI MOVEL S.A.
44264302702	OI MOVEL S.A.
44264302884	OI MOVEL S.A.
44264302967	OI MOVEL S.A.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
44264303049	OI MOVEL S.A.
44264303122	OI MOVEL S.A.
44264303205	OI MOVEL S.A.
44264303387	OI MOVEL S.A.
44264303460	OI MOVEL S.A.
44264303536	OI MOVEL S.A.
44264303619	OI MOVEL S.A.
44264303791	OI MOVEL S.A.
44264303874	OI MOVEL S.A.
44264303957	OI MOVEL S.A.
44264304039	OI MOVEL S.A.
44264304112	OI MOVEL S.A.
44264304294	OI MOVEL S.A.
44264304377	OI MOVEL S.A.
44264304450	OI MOVEL S.A.
44264304526	OI MOVEL S.A.
44264304609	OI MOVEL S.A.
44264304781	OI MOVEL S.A.
44264304864	OI MOVEL S.A.
44264304948	OI MOVEL S.A.
44264305028	OI MOVEL S.A.
44264305101	OI MOVEL S.A.
44264305283	OI MOVEL S.A.
44264305366	OI MOVEL S.A.
44264305440	OI MOVEL S.A.
44264305515	OI MOVEL S.A.
44264305697	OI MOVEL S.A.
44264305770	OI MOVEL S.A.
44264305853	OI MOVEL S.A.
44264305937	OI MOVEL S.A.
44264306018	OI MOVEL S.A.
44264306190	OI MOVEL S.A.
44264306273	OI MOVEL S.A.
44264306356	OI MOVEL S.A.
44264306430	OI MOVEL S.A.
44264306505	OI MOVEL S.A.
44264306687	OI MOVEL S.A.
44264306760	OI MOVEL S.A.
44264306844	OI MOVEL S.A.
44264306927	OI MOVEL S.A.
44264307008	OI MOVEL S.A.
44264307180	OI MOVEL S.A.
44264307263	OI MOVEL S.A.
44264307347	OI MOVEL S.A.
44264307420	OI MOVEL S.A.
44264307594	OI MOVEL S.A.
44264307677	OI MOVEL S.A.
44264307750	OI MOVEL S.A.
44264307834	OI MOVEL S.A.
44264307917	OI MOVEL S.A.
44264308097	OI MOVEL S.A.
44264308170	OI MOVEL S.A.
44264308253	OI MOVEL S.A.
44264308337	OI MOVEL S.A.
44264308410	OI MOVEL S.A.
44264308584	OI MOVEL S.A.
44264308667	OI MOVEL S.A.
44264308741	OI MOVEL S.A.
44264308824	OI MOVEL S.A.
44264308907	OI MOVEL S.A.
44264309087	OI MOVEL S.A.
44264309160	OI MOVEL S.A.
44264309244	OI MOVEL S.A.
44264309327	OI MOVEL S.A.
44264309400	OI MOVEL S.A.
44264309574	OI MOVEL S.A.
44264309657	OI MOVEL S.A.
44264309731	OI MOVEL S.A.
44264309814	OI MOVEL S.A.
44264309996	OI MOVEL S.A.
44264310051	OI MOVEL S.A.
44264310135	OI MOVEL S.A.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
44264310218	OI MOVEL S.A.
44264310390	OI MOVEL S.A.
44264310473	OI MOVEL S.A.
44264310549	OI MOVEL S.A.
44264310622	OI MOVEL S.A.
44264310705	OI MOVEL S.A.
44264310887	OI MOVEL S.A.
44264310960	OI MOVEL S.A.
44264311042	OI MOVEL S.A.
44264311125	OI MOVEL S.A.
44264311208	OI MOVEL S.A.
44264311380	OI MOVEL S.A.
44264311463	OI MOVEL S.A.
44264311539	OI MOVEL S.A.
44264311612	OI MOVEL S.A.
44264311794	OI MOVEL S.A.
44264311877	OI MOVEL S.A.
44264311950	OI MOVEL S.A.
44264312032	OI MOVEL S.A.
44264312115	OI MOVEL S.A.
44264312297	OI MOVEL S.A.
44264312370	OI MOVEL S.A.
44264312453	OI MOVEL S.A.
44264312529	OI MOVEL S.A.
44264312602	OI MOVEL S.A.
44264312784	OI MOVEL S.A.
44264312867	OI MOVEL S.A.
44264312941	OI MOVEL S.A.
44264313022	OI MOVEL S.A.
44264313105	OI MOVEL S.A.
44264313287	OI MOVEL S.A.
44264313360	OI MOVEL S.A.
44264313444	OI MOVEL S.A.
44264313519	OI MOVEL S.A.
44264313691	OI MOVEL S.A.
44264313774	OI MOVEL S.A.
44264313857	OI MOVEL S.A.
44264313931	OI MOVEL S.A.
44264314012	OI MOVEL S.A.
44264314194	OI MOVEL S.A.
44264314277	OI MOVEL S.A.
44264314350	OI MOVEL S.A.
44264314434	OI MOVEL S.A.
44264314509	OI MOVEL S.A.
44264314681	OI MOVEL S.A.
44264314764	OI MOVEL S.A.
44264314848	OI MOVEL S.A.
44264314921	OI MOVEL S.A.
44264315001	OI MOVEL S.A.
44264315183	OI MOVEL S.A.
44264315266	OI MOVEL S.A.
44264315340	OI MOVEL S.A.
44264315423	OI MOVEL S.A.
44264315597	OI MOVEL S.A.
44264315670	OI MOVEL S.A.
44264315753	OI MOVEL S.A.
44264315837	OI MOVEL S.A.
44264315910	OI MOVEL S.A.
44264316090	OI MOVEL S.A.
44264316173	OI MOVEL S.A.
44264316256	OI MOVEL S.A.
44264316330	OI MOVEL S.A.
44264316413	OI MOVEL S.A.
44264316587	OI MOVEL S.A.
44264316660	OI MOVEL S.A.
44264316744	OI MOVEL S.A.
44264316827	OI MOVEL S.A.
44264316900	OI MOVEL S.A.
44264317080	OI MOVEL S.A.
44264317163	OI MOVEL S.A.
44264317247	OI MOVEL S.A.
44264317320	OI MOVEL S.A.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
44264317403	OI MOVEL S.A.
44264317577	OI MOVEL S.A.
44264317650	OI MOVEL S.A.
44264317734	OI MOVEL S.A.
44264317817	OI MOVEL S.A.
44264317999	OI MOVEL S.A.
44264318070	OI MOVEL S.A.
44264318153	OI MOVEL S.A.
44264318237	OI MOVEL S.A.
44264318310	OI MOVEL S.A.
44264318492	OI MOVEL S.A.
44264318567	OI MOVEL S.A.
44264318641	OI MOVEL S.A.
44264318724	OI MOVEL S.A.
44264318807	OI MOVEL S.A.
44264318989	OI MOVEL S.A.
44264319060	OI MOVEL S.A.
44264319144	OI MOVEL S.A.
44264319227	OI MOVEL S.A.
44264319300	OI MOVEL S.A.
44264319482	OI MOVEL S.A.
44264319557	OI MOVEL S.A.
44264319631	OI MOVEL S.A.
44264319714	OI MOVEL S.A.
44264319896	OI MOVEL S.A.
44264319979	OI MOVEL S.A.
44264320035	OI MOVEL S.A.
44264320118	OI MOVEL S.A.
44264320290	OI MOVEL S.A.
44264320373	OI MOVEL S.A.
44264320456	OI MOVEL S.A.
44264320522	OI MOVEL S.A.
44264320605	OI MOVEL S.A.
44264320787	OI MOVEL S.A.
44264320860	OI MOVEL S.A.
44264320944	OI MOVEL S.A.
44264321025	OI MOVEL S.A.
44264321108	OI MOVEL S.A.
44264321280	OI MOVEL S.A.
44264321363	OI MOVEL S.A.
44264321447	OI MOVEL S.A.
44264321512	OI MOVEL S.A.
44264321694	OI MOVEL S.A.
44264321777	OI MOVEL S.A.
44264321850	OI MOVEL S.A.
44264321934	OI MOVEL S.A.
44264322015	OI MOVEL S.A.
44264322197	OI MOVEL S.A.
44264322270	OI MOVEL S.A.
44264322353	OI MOVEL S.A.
44264322437	OI MOVEL S.A.
44264322502	OI MOVEL S.A.
44264322684	OI MOVEL S.A.
44264322767	OI MOVEL S.A.
44264322841	OI MOVEL S.A.
44264322924	OI MOVEL S.A.
44264323005	OI MOVEL S.A.
44264323187	OI MOVEL S.A.
44264323260	OI MOVEL S.A.
44264323344	OI MOVEL S.A.
44264323427	OI MOVEL S.A.
44264323591	OI MOVEL S.A.
44264323674	OI MOVEL S.A.
44264323757	OI MOVEL S.A.
44264323831	OI MOVEL S.A.
44264323914	OI MOVEL S.A.
44264324094	OI MOVEL S.A.
44264324177	OI MOVEL S.A.
44264324250	OI MOVEL S.A.
44264324334	OI MOVEL S.A.
44264324417	OI MOVEL S.A.
44264324581	OI MOVEL S.A.



INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
26429101822	CLARO S.A.
26429101905	CLARO S.A.
26429102085	CLARO S.A.
26429102168	CLARO S.A.
26429102242	CLARO S.A.
26429102325	CLARO S.A.
26429102408	CLARO S.A.
26429102572	CLARO S.A.
26429102655	CLARO S.A.
26429102739	CLARO S.A.
26429102812	CLARO S.A.
26429102994	CLARO S.A.
26429103075	CLARO S.A.
26429103158	CLARO S.A.
26429103232	CLARO S.A.
26429103315	CLARO S.A.
26429103497	CLARO S.A.
26429103562	CLARO S.A.
26429103646	CLARO S.A.
26429103729	CLARO S.A.
26429103802	CLARO S.A.
26429103984	CLARO S.A.
26429104065	CLARO S.A.
26429104149	CLARO S.A.
26429104222	CLARO S.A.
26429104305	CLARO S.A.
26429104487	CLARO S.A.
26429104552	CLARO S.A.
26429104636	CLARO S.A.
26429104719	CLARO S.A.
26429104891	CLARO S.A.
26429104974	CLARO S.A.
26429105054	CLARO S.A.
26429105138	CLARO S.A.
26429105211	CLARO S.A.
26429105393	CLARO S.A.
26429105476	CLARO S.A.
26429105542	CLARO S.A.
26429105625	CLARO S.A.
26429105708	CLARO S.A.
26429105880	CLARO S.A.
26429105963	CLARO S.A.
26429106045	CLARO S.A.
26429106128	CLARO S.A.
26429106201	CLARO S.A.
26429106383	CLARO S.A.
26429106466	CLARO S.A.
26429106532	CLARO S.A.
26429106615	CLARO S.A.
26429106797	CLARO S.A.
26429106870	CLARO S.A.
26429106953	CLARO S.A.
26429107035	CLARO S.A.
26429107118	CLARO S.A.
26429107290	CLARO S.A.
26429107373	CLARO S.A.
26429107456	CLARO S.A.
26429107522	CLARO S.A.
26429107605	CLARO S.A.
26429107787	CLARO S.A.
26429107860	CLARO S.A.
26429107944	CLARO S.A.
26429108025	CLARO S.A.
26429108108	CLARO S.A.
26429108280	CLARO S.A.
26429108363	CLARO S.A.
26429108447	CLARO S.A.
26429108512	CLARO S.A.
26429108694	CLARO S.A.
26429108777	CLARO S.A.
26429108850	CLARO S.A.
26429108934	CLARO S.A.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
26429109015	CLARO S.A.
26429109197	CLARO S.A.
26429109270	CLARO S.A.
26429109353	CLARO S.A.
26429109437	CLARO S.A.
26429109502	CLARO S.A.
26429109684	CLARO S.A.
26429109767	CLARO S.A.
26429109841	CLARO S.A.
26429109924	CLARO S.A.
26429110088	CLARO S.A.
26429110161	CLARO S.A.
26429110245	CLARO S.A.
26429110328	CLARO S.A.
26429110401	CLARO S.A.
26429110575	CLARO S.A.
26429110658	CLARO S.A.
26429110732	CLARO S.A.
26429110815	CLARO S.A.
26429110997	CLARO S.A.
26429111078	CLARO S.A.
26429111151	CLARO S.A.
26429111235	CLARO S.A.
26429111318	CLARO S.A.
26429111490	CLARO S.A.
26429111565	CLARO S.A.
26429111649	CLARO S.A.
26429111722	CLARO S.A.
26429111805	CLARO S.A.
26429111987	CLARO S.A.
26429112068	CLARO S.A.
26429112142	CLARO S.A.
26429112225	CLARO S.A.
26429112308	CLARO S.A.
26429112480	CLARO S.A.
26429112555	CLARO S.A.
26429112639	CLARO S.A.
26429112712	CLARO S.A.
26429112894	CLARO S.A.
26429112977	CLARO S.A.
26429113058	CLARO S.A.
26429113132	CLARO S.A.
26429113215	CLARO S.A.
26429113397	CLARO S.A.
26429113470	CLARO S.A.
26429113546	CLARO S.A.
26429113629	CLARO S.A.
26429113702	CLARO S.A.
26429113884	CLARO S.A.
26429113967	CLARO S.A.
26429114049	CLARO S.A.
26429114122	CLARO S.A.
26429114205	CLARO S.A.
26429114387	CLARO S.A.
26429114460	CLARO S.A.
26429114536	CLARO S.A.
26429114619	CLARO S.A.
26429114791	CLARO S.A.
26429114874	CLARO S.A.
26429114957	CLARO S.A.
26429115038	CLARO S.A.
26429115111	CLARO S.A.
26429115293	CLARO S.A.
26429115376	CLARO S.A.
26429115459	CLARO S.A.
26429115525	CLARO S.A.
26429115608	CLARO S.A.
26429115780	CLARO S.A.
26429115863	CLARO S.A.
26429115947	CLARO S.A.
26429116028	CLARO S.A.
26429116101	CLARO S.A.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
26429116283	CLARO S.A.
26429116366	CLARO S.A.
26429116440	CLARO S.A.
26429116515	CLARO S.A.
26429116697	CLARO S.A.
26429116770	CLARO S.A.
26429116853	CLARO S.A.
26429116937	CLARO S.A.
26429117018	CLARO S.A.
26429117190	CLARO S.A.
26429117273	CLARO S.A.
26429117356	CLARO S.A.
26429117430	CLARO S.A.
26429117505	CLARO S.A.
26429117687	CLARO S.A.
26429117760	CLARO S.A.
26429117844	CLARO S.A.
26429117927	CLARO S.A.
26429118008	CLARO S.A.
26429118180	CLARO S.A.
26429118263	CLARO S.A.
26429118347	CLARO S.A.
26429118420	CLARO S.A.
26429118594	CLARO S.A.
26429118677	CLARO S.A.
26429118750	CLARO S.A.
26429118834	CLARO S.A.
26429118917	CLARO S.A.
26429119097	CLARO S.A.
26429119170	CLARO S.A.
26429119253	CLARO S.A.
26429119337	CLARO S.A.
26429119410	CLARO S.A.
26429119584	CLARO S.A.
26429119667	CLARO S.A.
26429119741	CLARO S.A.
26429119824	CLARO S.A.
26429119907	CLARO S.A.
26429120061	CLARO S.A.
26429120145	CLARO S.A.
26429120228	CLARO S.A.
26429120301	CLARO S.A.
26429120483	CLARO S.A.
26429120558	CLARO S.A.
26429120632	CLARO S.A.
26429120715	CLARO S.A.
26429120897	CLARO S.A.
26429120970	CLARO S.A.
26429121051	CLARO S.A.
26429121135	CLARO S.A.
26429121218	CLARO S.A.
15794200418	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794200582	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794200665	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794200749	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794200822	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794200905	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794201085	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794201168	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794201242	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794201325	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794201408	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794201572	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794201655	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794201739	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794201812	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794201994	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794202075	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794202158	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794202232	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794202315	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794202497	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
15794202562	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794202646	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794202729	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794202802	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794202984	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794203065	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794203149	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794203222	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794203305	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794203487	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794203552	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794203636	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794203719	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794203891	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794203974	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794204055	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794204139	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794204212	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794204394	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794204477	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794204543	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794204626	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794204709	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794204881	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794204964	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794205045	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794205128	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794205201	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794205383	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794205466	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794205532	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794205615	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794205797	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794205870	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794205953	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794206035	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794206118	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794206290	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794206373	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
15794206456	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.

O pagamento deverá ser efetuado na rede arrecadadora credenciada, através do boleto encaminhado ao contribuinte para os endereços de correspondência existente no CGA.

O contribuinte que não receber o seu boleto deverá solicitar a segunda via pela INTERNET, no endereço eletrônico [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) ou em um dos postos de atendimento da SEFAZ, indicados abaixo:

LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO
Pref. Bairro Barra/Pituba	Rua Marquês de Monte Santo, nº 300 - Rio Vermelho	Seg. à Sex. - 08:00 às 17:00
Pref. Bairro Liberdade/São Caetano	Avenida General San Martins, nº 239-B - Fazenda Grande do Retiro	Seg. à Sex. - 08:00 às 17:00
Pref. Bairro Cidade Baixa	Avenida Porto dos Mastros, 65 - Ribeira	Seg. à Sex. - 08:00 às 17:00
Pref. Bairro Subúrbio	Rua Pará, nº 15 - Paripe	Seg. à Sex. - 08:00 às 17:00
Pref. Bairro Itapuã	Av. Dorival Caymi, s/n - Itapuã	Seg. à Sex. - 08:00 às 17:00
Pref. Bairro Cajazeiras	Estrada da Paciência, s/n Cajazeiras VIII	Seg. à Sex. - 08:00 às 17:00
Pref. Pau da Lima	Av. São Rafael, nº 186, São Marcos (após Hospital São Rafael e em frente a Escola Dr. Orlando Imbassahy).	Seg. à Sex. - 08:00 às 17:00
Pref. Bairro Cabula	Rua Silveira Martins, nº 185 - Cabula. Pto referencia (ao lado da Vivo)	Seg. à Sex. - 08:00 às 17:00
Posto Central	Rua das Vassouras, nº 01, Centro	Seg. à Sex. - 08:00 às 17:00
SAC Barra	Shopping Barra, Térreo - Barra	Seg. à Sex. - 09:00 às 18:00 Sáb. - 09:00 às 13:00
SAC Cajazeiras	Fazenda Grande 3, Rua do Coqueiro Grande, s/n	Seg. à Sex. - 07:00 às 14:00
SAC Comércio	Av. Terminal da França, s/n, Instituto do Cacau, 1º andar Comércio	Seg. à Sex. - 07:00 às 15:30
SAC Bela Vista	Shopping Bela Vista, piso L1, Loja 78-1 - Alameda Euvaldo Luz, 92, Horto Bela Vista	Seg. à Sex. - 09:00 às 18:00 Sáb. - 09:00 às 13:00
SAC Periperi	Rua Edmundo Visco, s/n - Periperi	Seg. à Sex. - 07:00 às 15:30

Salvador, 28 de junho de 2016.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA SOUZA**

Coordenador de Arrecadação e Cobrança, em exercício.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº.2074/2016, aquisição dos medicamentos **Ciclobenzaprina 10mg e Cloxazolam 2mg**, para atender demanda de Ação Judicial da paciente L.S.A. As propostas deverão ser apresentadas até as 10h00minh do dia 01 de julho de 2016.

O processo administrativo nº. 6947/2016 referente ao objeto da presente cotação, encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de Junho de 2016.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos processos administrativos sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 253 e 255 da Lei Municipal 5.504/1999,

RESOLVE:

NOTIFICAR e INTIMAR, nos termos dos artigos 253 e 255 da Lei Municipal 5.504/1999, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 14h30min, de segunda a sexta-feira, para apresentar recurso ao Termo de Imposição de Penalidade no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo de 30 dias a partir da publicação deste Edital.

**QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS**

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME DE FANTASIA	TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	AUTO DE INFRAÇÃO	CNPJ/CPF
01	P1935/2012	MARGARIDA AVILA DE OLIVEIRA	1770/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	7375/2011	13520437/0001-06
02	P3837/2014	FPM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	1801/2016 (ADVERTÊNCIA)	01397/2013	11059744/0001-06
03	P2819/2012	CLINICA ODONTOLÓGICA DR. ANTONIO MARIO LTDA	1828/2016 (ADVERTÊNCIA)	06227/2012	10949681/0001-92
04	P2930/2013	CECI COMITE CULTURAL E ESPORTIVO DE ITAPAGIPE	1813/2016 (ADVERTÊNCIA)	07258AR/2012	09247556/0001-51
05	P548/2011	AMR LUZ BUFFET E DECORAÇÕES LTDA	1790/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 380 UFIR)	4009/2011	16168965/0004-70
06	P1602/2012	COMERCIAL DE ALIMENTOS CAMOES DE ARAUJO LTDA ME	1789/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 380 UFIR)	4854/2011	11356019/0001-91
07	P4975/2015	EMPREENHIMENTOS TURISTICOS DE VALENÇA LTDA	1838/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	06440/2015	01627100/0001-05
08	P3523/2013	MARIZA BRAGA CORREIA DE MENEZES	1784/2016 (ADVERTÊNCIA)	000702/2013	02699709/0001-52
09	P232/2011	ENDO PREV CLINICA INTEGRADA	1787/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	1030/2011	63193791/0001-33
10	P177/2011	DAVI SIMON NEIME	1780/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	02551/2010	07435315/0001-00
11	P2956/2013	RESUMO PRODUÇÕES E EDIÇÕES LTDA	1820/2016 (ADVERTÊNCIA)	02187AR/2012	07592499/0001-12
12	P628/2010	JURACI DE SOUZA CRUZ	1781/2016 (MULTA - 190 UFIR)	4725/2010	02422645/0001-48
13	P209/2011	DROGARIA VILLA MARIANA LTDA	1779/2016 (MULTA - 250 UFIR)	000862/2010	13448766/000185
14	P476/2010	DPP PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1782/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - R\$ 2.000,00)	00655/2010	04020604/0001-50
15	P1362/2011	OTICA IMPACTO LTDA	1826/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	04809/2011	42371047/0002-92
16	P587/2011	PANIFICADORA KAWAI LTDA	1785/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 380 UFIR)	2557/2011	00736185/0001-05
17	P3467/2013	LRO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	1768/2016 (ADVERTÊNCIA)	00747/2013	12301597/0001-87
18	P86/2011	OTICAS RIO BRANCO LTDA	1827/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	04666/2011	42068046/0001-35
19	P1498/2011	OTICA DINIZ LTDA ME	1824/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 380 UFIR)	6166/2011	05973262/0005-80
20	P1321/2011	OTICA IMPACTO LTDA	1825/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	04065/2011	42371047/0002-92
21	P1272/2010	EUGENIA CRISTINA SILVA R. DA COSTA ME	1771/2016 (MULTA - 190 UFIR)	7332/2016	01454706/0001-96

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME DE FANTASIA	TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	AUTO DE INFRAÇÃO	CNPJ/CPF
22	P3571/2013	ICO - INSTITUTO CENTRAL DE ODONTOLOGIA LTDA ME	1765/2016 (ADVERTÊNCIA)	00763/2013	10758593/0001-03
23	P490/2010	DROGARIA VILLA MARIANA LTDA	(1778/2016 (ADVERTÊNCIA)	4256/2016	13448766/0001-85
24	P1879/2012	TRIPLE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	1777 (MULTA - 190 UFIR)	07025/2011	10330576/0001-70
25	P3536/2013	BARTOLANCHE PANIFICADORA E DELICATESSEN LTDA	1776/2016 (ADVERTÊNCIA)	0029-1/2012	09077995/0001-63
26	P3343/2013	FARMACIA E DROGARIA VENTIN LTDA	1760/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	0086/2013	02925421/0001-59
27	P3190/2013	FARMACIA E DROGARIA VENTIN LTDA	1762/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	00802/2012	02925421/0002-30
28	P2953/2013	CECI COMITE CULTURAL E ESPORTIVO DE ITAPAGIPE	1808/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 1300 UFIR)	02196AR/2012	09247556/0001-51
29	P2958/2013	RESUMO PRODUÇÕES E EDIÇÕES LTDA	1810/2016 (ADVERTÊNCIA)	0219AR/2016	07592499/0001-12
30	P2359/2012	EUGENIA CRISTINA SILVA R. DA COSTA ME	1809/2013 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	001411/2012	01454706/0001-96
31	P609/2010	I 9 TURISMO AGENCIA DE VIAGEM LTDA ME	1806/2016 (MULTA - 1300 UFIR)	3430/2010	08769114/0001-02
32	P3062/2009	CHOPERIA BAR E RESTAURANTE LTDA	1818/2016 (ADVERTÊNCIA)	001974/2009	08696636/0001-21
33	P1585/2012	M E M ATIVIDADE FISICA LTDA	1821/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	00924/2011	06005304/0001-28
34	P3292/2013	MARIZA BRAGA CORREIA DE MENEZES - ME	1761/2016 (ADVERTÊNCIA)	00778/2013	02699709/0001-52
35	P3104/2013	EDILSON RIBEIRO DA VISITAÇÃO - ME	1795/2016 (ADVERTÊNCIA)	000807/2013	08444287/0001-12
36	P3338/2013	MICHELE MORGANA CARVALHO DE MELO	1766/2016 (ADVERTÊNCIA)	000703/2013	13959527/0001-90
37	P1024/2009	YGOR ENGRACIO DA SILVA MATOS - ME	1817/2016 (APREENSÃO DO PRODUTO E MULTA - 380 UFIR)	3102/2009	09256404/0001-15
38	P4063/2014	FARMÁCIA DROGAVAL DA BAHIA LTDA	1812/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	001439/2013	13603261/0001-48
39	P2654/2012	LABORATORIO MULTIXAME LTDA	1792/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 380 UFIR)	03921/2012	09202691/0001-80
40	P3189/2013	FARMACIA E DROGARIA VENTIN LTDA - EPP	1811/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 380 UFIR)	0026-1/2012	02925421/0002-30
41	P2862/2013	LABORATORIO MULTIXAME LTDA	1791/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 1000 UFIR)	03920/2012	09202691/0001-80
42	P1419/2011	COMERCIAL MAX UNIÃO LTDA	1807/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 380 UFIR)	6309/2011	04247271/0001-05
43	P3153/2013	ALYNE MARY DA COSTA MOREIRA LIMA ME	1815/2016 (ADVERTÊNCIA)	05051/2012	13316486/0001-13
44	P4049/2014	LA SALÃO DE BELEZA LTDA	1763/2016 (ADVERTÊNCIA)	01990/2013	02669627/0001-65
45	P1249/2011	MODO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	1816/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 380 UFIR)	06327/2011	04841422/0001-40
46	P3158/2013	GRAZIELA CERQUEIRA GOMEZ - ME	1799/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	03356/2013	15087726/0001-80
47	P3844/2014	FPM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	1796/2016 (ADVERTÊNCIA)	000608/2013	11059744/0001-06
48	P2747/2009	POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1819/2016 (MULTA - 600 UFIR)	000573/2009	00062382/0002-69
49	P2941/2013	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADO LTDA	1774/2016 (MULTA - 2200 UFIR)	0236-E/2012	97422620/0001-21
50	P2157/2010	CARLOS MAFFEI GALLO DE VASCONCELLOS FILHO ME	1793/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 380 UFIR)	06773/2010	08981990/0001-06
51	P1745/2012	IRLENE DOS SANTOS FERNANDES ME	1797/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	002132/2011	33817867/0004-36
52	P2401/2010	CLEIDE CONDURU SILVEIRA	1783/2016 (MULTA - 1300 UFIR)	05229/2010	03641793/0001-16
53	P3261/2013	ISONETE VIEIRA TEIXEIRA	1769/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	06406/2012	13162211/0001-72
54	P1360/2011	JUBA'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	1786/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 380 UFIR)	02570/2011	12917683/0001-25
55	P583/2011	OTICA DA CIDADE LTDA	1823/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	6152/2011	10559130/0001-12
56	P4084/2014	MANOEL DOS SANTOS DE ALMEIDA	1764/2016 (ADVERTÊNCIA)	01969/2013	33943432/0001-95
57	P744/2010	MARONILDE RITA DA COSTA ME	1772/2016 (MULTA - 190 UFIR)	06492/2010	10319628/0001-08
58	P1505/2011	ADILSON DE SANTANA ALMEIDA	1788/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 380 UFIR)	04752/2011	03100680/0001-03
59	P3301/2013	EDUARDO MARTINEZ MARTINEZ - ME	1794/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	03351/2013	08606660/0001-22

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME DE FANTASIA	TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	AUTO DE INFRAÇÃO	CNPJ/CPF
60	P3028/2013	INSTITUTO DE BELEZA E APTIDÃO FÍSICA LTDA ME	1775/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 190 UFIR)	04898/2012	05388142/0001-91
61	P3587/2013	MN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	1767/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 380 UFIR)	02735/2013	10801614/0001-26
62	P3567/2013	FERNANDA ROCHA SOUZA E CIA LTDA ME	1800/2016 (ADVERTÊNCIA)	00791/2013	10362061/0001-52
63	P4044/2014	IEDA LOPES COUTINHO	1803/2016 (ADVERTÊNCIA)	00199/2013	14288929/0001-72
64	P1653/2012	MERCADINHO FERNANDES SERTRA LTDA	1822/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 380 UFIR)	06336/2011	05768892/0001-99
65	P3935/2014	FARMÁCIAS DE ANDRADE LTDA EPP	1798/2016 (MULTA - 190 UFIR)	0425-E/2013	13928483/0001-30
66	P666/2010	SALÃO DE BELEZA TALENTO LTDA - ME	1773/2016 (MULTA - 190 UFIR)	0852/2010	04806557/000175
67	P3281/2013	FUNDAÇÃO ROMULO ROMANO	1804/2016 (ADVERTÊNCIA E MULTA - 380 UFIR)	05757/2013	96793187/0001-05

Salvador, 28 de junho de 2016.

**KARINA LUZIA REYNALDO QUEIROZ**  
Subcoordenadora da VISA/SMS/PMS

## SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36 / 2016

#### CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

#### PÚBLICOS

#### “PROJETO VERDE PERTO”

#### PRAÇAS

##### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CRENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico [www.verdeperto.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperto.salvador.ba.gov.br) ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

##### 2. DO OBJETO

2.1. O Crenciamento para adoção dos canteiros abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 PRAÇA LOCALIZADA ENTRE A RUA DO JARACATIÁ, RUA DO TIMBÓ E RUA VÁRZEA DO SANTO ANTÔNIO - CAMINHO DAS ÁRVORES

##### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

##### 4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3800 e ainda pelo endereço eletrônico [www.verdeperto.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperto.salvador.ba.gov.br), onde também estará disponível o edital.

##### 5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Crenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Crenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Crenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
  - juízo das propostas.
- 5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP - e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 21 de Junho de 2016.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**

Presidente da Comissão de Análise do Programa “Verde Perto”, de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

**ANEXO I**

**TERMO DE ADOÇÃO**

**PROGRAMA "VERDE PERTO"**

**PRAÇAS**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº ..... e pelo Dr. ANDRE MOREIRA FRAGA, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado ..... doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à .....neste ato representado pelo seu representante legal ....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº ....., congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo a manutenção da praça..... pelo Adotante

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. DO ADOTANTE**

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela praça/largo ....., incluindo os seguintes itens:
  - c) .....
  - d) .....
  - e) .....
  - f) .....
  - g) .....
  - h) .....
- i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;
- j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas à sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

**3.2. DO MUNICÍPIO**

- a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013
- c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

**CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS**

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área

com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

**CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO**

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

**CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO**

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, ..... de ..... de 2016

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA

Secretário SECIS

Adotante:

XXXXXX

EMPRESA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4,5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipara Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800 / 3801 / 3802.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37 / 2016****CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS****PÚBLICOS****“PROJETO VERDE PERTO”****CANTEIROS****1 - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CRENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico [www.verdeperto.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperto.salvador.ba.gov.br) ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

**2. DO OBJETO**

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1 CANTEIRO LOCALIZADO ENTRE A RUA DAS HORTÊNCIAS E A PRAÇA ANA LUCIA MAGALHÃES NA PITUBA  
2.1.2 CANTEIRO LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR SABINO SILVA NO JARDIM APIPEMA

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

**4. DAS INFORMAÇÕES**

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3800 e ainda pelo endereço eletrônico [www.verdeperto.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperto.salvador.ba.gov.br), onde também estará disponível o edital.

**5. DO EDITAL**

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) Proposta-resumo;  
b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;  
c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;  
d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a- Utilização de tecnologias sustentáveis;  
b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;  
c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;  
d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;  
e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;

f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;  
b) julgamento das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP - e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;  
b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;  
c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;  
b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 20 de Junho de 2016.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**

Presidente da Comissão de Análise do Programa “Verde Perto”, de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

**ANEXO I****TERMO DE ADOÇÃO****PROGRAMA “VERDE PERTO”****CANTEIROS**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº ..... e pelo Dr. ANDRÉ MOREIRA FRAGA, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado ..... doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à .....neste ato representado pelo seu representante legal .. ..... inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº ..... congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo a manutenção do canteiro..... pelo Adotante

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 3.1. DO ADOTANTE

a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.

b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela praça/largo ....., incluindo os seguintes itens:

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....

g) .....

h) .....

i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;

j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

##### 3.2. DO MUNICÍPIO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;

b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;

c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

#### CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, ..... de ..... de 2016

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA

Secretário SECIS

Adotante:

XXXXXXX

EMPRESA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4,5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaigara  
Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800 / 3801 / 3802.

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo do São Cristóvão Esporte Clube, Frederico de Souza Machado Filho, convoca os afiliados em pleno gozo dos seus direitos para assembléia ordinária geral, no dia 30 de junho de 2016 na sua sede provisória localizada no Jardim Terra Nova no lote 23 quadra 9 no número 250 no bairro de Valéria às 13:00 horas em sua primeira convocação, com o número necessário de 15 associados ou às 14:00 horas com qualquer número presente.

Razão e motivo compete no artigo 22 (da composição) no artigo 23 alínea A, no artigo 24 e 25 e

PRESTAÇÃO DE CONTAS, e no artigo 17.

No uso das suas atribuições que lhe confere o já citado, o Presidente do São Cristóvão Esporte Clube Frederico de Souza Machado determina da ciência aos seus associados através de ofício, e-mail e mural. Edite, publique-se e cumpra-se.

28 de junho de 2016.

FREDERICO DE SOUZA MACHADO FILHO  
PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

#### Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito

Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil

CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262

[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

Luiz Antonio Galvão

Assessor Geral de Comunicação

Roberto Messias

Coordenador de Tecnologia

Ricardo Seixas

Gestor de Edição

Elvis Laurencio

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diariooficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diariooficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.